

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 001/2026

(X) Contratação delegada

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
 - 1. Modelo de procuração

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Fornecimento de uma embarcação, modelo Ferry-boat, com até 10 anos de construção/operação, ou ainda, com até 14.400h de funcionamento, para operar no Sistema Público de Transporte Hidroviário de Navegação Marítima Interior, de passageiros, cargas e veículos, na Baía de Todos os Santos, no Estado da Bahia.

Família: 19.10

Código: 19.10.24.00001678-0

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado

- (X) Ampla Participação
- (X) Aquisições
- (X) Sem reserva de cota

3.3 Consórcio

3.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

Processo SEI nº 024.13266.2025.0007867-60 - Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA/Diretoria Geral – DG

5. Modalidade/número de ordem:

(X) Concorrência Eletrônica Internacional nº 001/2026 nº BB 1085795 (licitações-e)

6. Modo de disputa

(X) Aberto

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor):

(X) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)

8. Critério de julgamento:

(X) Menor Preço

9. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10. Agendamento da vistoria:

Não será exigida a realização de vistoria prévia.

11. Meio de acesso à íntegra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

- Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>
- Recebimento das propostas: das 10:00 horas do dia 19/01/2026 às 10:00 horas do dia 10/02/2026.
- Início da sessão pública: **às 10:00 horas do dia 10/02/2026.**

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail): **cpl@infra.ba.gov.br**

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

(X) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NLC-662-2025, de 07 de novembro de 2025, DESPACHO Nº PA-NLC-573-2025, de 12 de novembro de 2025 e DESPACHO Nº PA-400-2025, de 13 de novembro de 2025.

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Endereço: Coordenação de Licitação da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, localizada na 4ª Avenida nº 440, Prédio Anexo, 1º andar, Ala B, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-002.

Horário: 8h30min às 18h

Tel.: 3115-2174

E-mail: cpl@infra.ba.gov.br

Salvador, 08 de janeiro de 2026.

Carlos Henrique Nunes Leal Brandão
Matrícula nº 92.100.927

RITO PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas: a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recursal; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.10 As vedações de que tratam a alínea “h” do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6. Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas “b” e “e” do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Nos preços formulados deverão estar incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal licitante, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações, salvo disposição diversa constante do Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4.3.3 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.3.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea “a” deste subitem.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

Sessão pública

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

Lances

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

6.4 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 6.3, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

6.13 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Modo de disputa “aberto”

6.15 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Modo de disputa “aberto e fechado”

6.16 No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

Modo de disputa “fechado e aberto”

6.17 No modo de disputa “fechado e aberto” somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.17.0, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Empate ficto

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

Empate real

6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas “c” e “d” deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

6.19.4 Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

Sorteio em ato público

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

6.22 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

6.23 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

6.24 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

6.24.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

6.24.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.25 Se, em decorrência da verificação a que se refere este item 6, o licitante for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

7. Readequação da proposta e providências antecedentes à fase de julgamento

7.1 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.2 O prazo definido no subitem 7.1.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no “*chat*” pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.8 O não envio de qualquer dos documentos de que trata este subitem 7.1 no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

Compatibilidade do preço

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.3 Se houver indício de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da executabilidade da proposta.

8.2.3.1. Não poderá ser considerada executável a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações do objeto

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto.

8.4.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.

8.4.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Desclassificação da proposta

8.7 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua executabilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Do Encerramento da Fase de Julgamento

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do [art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no “*chat*” do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021\)](#):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea “a” do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal [nº 14.133/2021](#), na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

(X) Fornecimento de uma embarcação, modelo Ferry-boat, com até 10 anos de construção/operação, ou ainda, com até 14.400h de funcionamento, para operar no Sistema Público de Transporte Hidroviário de Navegação Marítima Interior, de passageiros, cargas e veículos, na Baía de Todos os Santos, no Estado da Bahia.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Participação	Lote	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Prazo
Ampla	01	19.10.24.00001678-0	Fornecimento de 01 (uma) embarcação, modelo ferry-boat, com até 10 anos de construção ou operação, ou ainda, com até 14.400 h de funcionamento.	UN	01	180 dias

1.1.2 As especificações do objeto constam:

(X) do anexo integrante deste TR/Habilitação

1.1.2.1 As características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste TR, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

1.1.2.1.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, se forem vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.1.2.1.2 As características devem ser comprovadas conforme descrito no Anexo I e seus apêndices.

1.1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sua regulamentação.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

1.4 A proposta de preços deverá observar as exigências deste Termo de Referência expressando os valores em **R\$ (real - moeda corrente nacional) ou em US\$ (dólares americanos) ou em € (euros), em duas casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

1.5 O licitante nacional poderá ofertar sua proposta de preços em US\$ (dólares americanos) ou em € (euros), devendo informar os valores correspondentes em R\$ (real - moeda corrente nacional).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

(X) Fornecimento de uma embarcação, modelo Ferry-boat, com até 10 anos de construção/operação, ou ainda, com até 14.400h de funcionamento, para operar no Sistema Público de Transporte Hidroviário de Navegação Marítima Interior, de passageiros, cargas e veículos, na Baía de Todos os Santos, no Estado da Bahia.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Participação	Lote	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Prazo
Ampla	01	19.10.24.00001678-0	Fornecimento de 01 (uma) embarcação, modelo ferry-boat, com até 10 anos de construção ou operação, ou ainda, com até 14.400 h de funcionamento.	UN	01	180 dias

1.1.2 As especificações do objeto constam:

(X) do anexo integrante deste TR/Habilitação

1.1.2.1 As características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste TR, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

1.1.2.1.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, se forem vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.1.2.1.2 **As características devem ser comprovadas conforme descrito no Anexo I e seus apêndices.**

1.1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal

nº 14.133/2021 e sua regulamentação.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

1.4 A proposta de preços deverá observar as exigências deste Termo de Referência expressando os valores em **R\$ (real - moeda corrente nacional) ou em US\$ (dólares americanos) ou em € (euros), em duas casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

1.5 O licitante nacional poderá ofertar sua proposta de preços em US\$ (dólares americanos) ou em € (euros), devendo informar os valores correspondentes em R\$ (real - moeda corrente nacional).

1.6 As licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, observando-se, especialmente, a necessidade de equalização entre propostas apresentadas por empresas nacionais e estrangeiras.

1.6.1 Para fins de comparação equânime entre as propostas, todas as licitantes deverão preencher obrigatoriamente a Planilha de Equalização das Propostas, Anexa, adotando os critérios, premissas e parâmetros nela previstos.

1.6.2 A equalização das propostas será realizada pela Administração com base nas informações prestadas na referida planilha.

1.6.3 O não preenchimento integral e correto da Planilha de Equalização, bem como a apresentação de dados divergentes, incompletos ou inconsistentes, implicará na desclassificação da proposta, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital.

1.6.4 Ao apresentar sua proposta, a licitante declara ciência de que o processo de julgamento considerará os ajustes decorrentes da equalização prevista neste item, não cabendo alegações posteriores quanto aos critérios utilizados.

1.7 Será da exclusiva e total responsabilidade do licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

1.8 As empresas estrangeiras não inscritas na plataforma do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, deverão apresentar, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, instrumento particular de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório ou instrumento público de procuração, que comprove os necessários poderes ao representante nacional, para praticar, via sistema eletrônico, todos os atos inerentes ao certame em nome da empresa proponente.

1.9 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

(X) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), no **percentual de 10 % (dez por cento) do valor** inicial do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 05 (cinco) dias, após** a assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 90 (noventa) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

4.6.2.1.17 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3 Garantia Adicional para Antecipação de Pagamento

4.6.3.1 Para fins de realização de antecipação de pagamento, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar garantia adicional específica, destinada a assegurar a plena restituição dos valores antecipados, caso não haja a correspondente execução da prestação contratual.

4.6.3.2 A garantia adicional deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério da Contratante:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária.

4.6.3.3 O valor da garantia adicional corresponderá ao montante integral da antecipação autorizada, acrescido de eventuais encargos financeiros e atualizações previstos contratualmente.

4.6.3.4 A garantia adicional será independente e cumulativa em relação à garantia contratual eventualmente exigida para execução do objeto (art. 96, §3º), permanecendo válida até a completa compensação da antecipação pelo fornecimento de bens, execução de serviços ou etapas da obra.

4.6.3.5 O inadimplemento das obrigações que justificaram a antecipação autoriza a CONTRATANTE a executar a garantia adicional, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.6.3.6 A liberação ou devolução da garantia adicional somente ocorrerá após:

I. a entrega dos bens, a execução dos serviços ou a conclusão da etapa correspondente à antecipação; e

II. a aceitação formal pela fiscalização do contrato.

4.6.3.7 A ausência de apresentação ou renovação da garantia adicional impede a realização da antecipação, podendo ensejar a suspensão da execução contratual e aplicação das penalidades previstas na legislação e neste contrato.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(X) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI 00126185742** (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.8 Exigência de carta de solidariedade

4.8.1 Não será exigida carta de solidariedade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de entrega

5.1.1 O bem será entregue de uma única vez, conforme prazos descritos no item 7.1, a contar:

(X) da data de emissão da carta de crédito referente à primeira parcela do cronograma de pagamento.

5.2 Local da entrega

5.2.1 As especificações do endereço para entrega do objeto, conforme código DDP (Delivered Duty Paid) – Salvador – Brasil – INCOTERMS 2020, constam:

(X) da descrição abaixo:

5.2.1.1 O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Terminal Marítimo de São Joaquim, na cidade de Salvador, Estado da Bahia. É de responsabilidade da Contratada, a logística necessária à entrega no destino estabelecido. A SEINFRA reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar, diretamente ou por intermédio de consultores especializados, todas as etapas de transporte, classificação, desembaraço alfandegário e treinamento ON THE JOB.

5.2.1.2 Caso haja necessidade de realização de adaptações no bem, estas deverão ser realizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de emissão da carta de crédito referente à primeira parcela do cronograma de pagamento. Ao final desse prazo, o bem deverá estar disponível para a realização de vistoria pela equipe técnica designada pela SEINFRA.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, incs. I e II, do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

5.3.1.1 O prazo da garantia Contratual deverá ser de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, que se somará a garantia técnica legal de fornecimento de produtos duráveis, totalizando uma garantia de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, 12 (doze) meses de garantia.

5.3.1.2 O prazo de garantia técnica legal e o prazo de garantia contratual descritos acima (doze meses), são referentes a garantia dos Motores de Combustão Principal (MCP), a garantia dos Sistemas Geradores de Energia (MCA e Geradores), e a garantia dos Sistemas Propulsores.

5.3.2 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia legal ou contratual técnica deverão ser substituídas por outras originais, adequadas e novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.2.1 Uma vez intimada, a contratada realizará, conforme o tipo de garantia, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contado a partir do termo final definido pela Administração para a retirada do equipamento das suas dependências.

5.3.2.2 A contratada, por si ou por meio da assistência técnica autorizada, deverá retirar o equipamento das dependências da Administração no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**.

5.3.2.3 Os prazos indicados nos subitens 5.3.2.1 e 5.3.2.2 poderão, durante o seu transcurso, ser prorrogados uma única vez, por até **30 (trinta) dias úteis**, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

5.3.2.4 Na hipótese desse subitem 5.3.2, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.2.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.3 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia legal ou contratual técnica será de responsabilidade da contratada.

5.3.4 A garantia legal ou contratual técnica tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades, mesmo depois de expirado este último prazo, em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.4.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.4.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.4.3 O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.4.4 Tratando-se de aquisições de bens, o licitante deverá:

5.4.4.1 Informar, por ocasião do envio da proposta readequada ao último lance ofertado, as informações exigidas no MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

5.4.4.1.1 o não preenchimento das informações implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

5.4.5 Além das informações que já constam neste TR/Habilitação, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam dos **anexos** integrantes deste TR/Habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O bem será recebido provisoriamente, após a realização da vistoria *in loco*, no país onde serão realizadas as adaptações na embarcação, a ser efetivada pela equipe técnica designada pela SEINFRA, desde que verificada a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos seus anexos e na proposta.

7.1.1.1.1 O bem deverá estar disponível para realização da vistoria *in loco* no prazo de 60 dias, contado da data de emissão da carta de crédito referente à primeira parcela do cronograma de pagamento.

7.1.1.2 A contratada deverá informar a localidade da embarcação e disponibilizar toda documentação técnica pertinentes a bem para averiguação da Equipe Técnica.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação, no seus anexos e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ([art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.1.1.3.1 A contratada arcará com as despesas de passagem e hospedagem da Equipe Técnica, caso haja a necessidade de novas vitórias.

7.1.1.3.2 Somente após o recebimento provisório da embarcação, será autorizado o envio do equipamento ao local de entrega, constante do item 5.2.1.1 deste Termo de Referência, cuja responsabilidade pelo transporte é exclusiva da Contratada.

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 Após as adequações na embarcação realizadas pelo licitante, a equipe técnica designada pela SEINFRA fará uma nova inspeção para verificar a conformidade dos requisitos técnicos.

7.1.2.2 Após a aprovação das adequações, a Contratada deverá providenciar o envio da embarcação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.1.2.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a realização da vistoria *in loco*, no local previsto para entrega da embarcação, a ser efetivada pela equipe técnica designada pela SEINFRA, desde que verificada a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos seus anexos e na proposta, e que esteja em condições de navegabilidade no Brasil, momento que será transmitida a propriedade, observando-se, inclusive, as regras da Lei Federal nº 7.652/1988.

7.1.2.2.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.3.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e

essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma abaixo:

ITEM	EVENTO	PERCENTUAL %
1	Assinatura do Contrato	20
2	Conclusão das Adaptações	20
3	Conclusão da Classificação	20
4	Transporte e Entrega	40

Para empresas nacionais:

7.3.2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.2.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.3 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.5 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Para empresas estrangeiras:

7.3.2.6 Para empresas estrangeiras, que ofertaram propostas em moeda estrangeira (Dólar ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida pelo Banco do Brasil S/A, para banco de primeira linha indicado pelo licitante no país onde está estabelecido, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto **licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá por etapas**, mediante comunicação a ser feita ao emissor, após **a emissão da Fatura, Nota Fiscal ou Proforma/Invoice e/ou emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

7.3.2.6.1 A(s) fatura(s) pró-forma (*proform invoice*) deverá ser encaminhada para a Contratante, para fins de pedido de abertura de crédito documentário.

7.3.2.6.2 As despesas referentes à abertura da carta de crédito documentário junto ao Banco do Brasil, será por conta da Contratada, devendo ser previsto em sua proposta.

7.3.2.6.3 Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A, sob ordem da Contratante.

7.3.2.6.4 O pagamento será suspenso até manifestação favorável do Banco Central do Brasil – Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais, havendo indícios de casos relacionados na Seção 2, do Capítulo 16, do Título 1 do RMCCI.

7.3.2.6.5 Efetivo pagamento e liquidação nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, será considerado após a autorização para o banco negociador efetivar o pagamento ao beneficiário ou pelo depósito em conta bancária aberta no Brasil na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil.

7.3.2.6.6 Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à contratada por execução do objeto, as despesas referentes à renovação ou prorrogação do crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive os referentes ao incremento da taxa cambial, no período de adimplemento, serão ressarcidos pela contratada, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais.

7.3.2.6.7 Serão considerados bancos internacionais de primeira linha, equivalentes aqueles classificados nos segmentos S1 e S2, pela Resolução Nº 4.553/2017 do Banco Central. O emissor da carta de crédito quando o contratante se tratar de órgão estadual, será o Banco do Brasil. Para emissão da carta de crédito, o contratante deverá informar conta internacional no qual tenha titularidade. A emissão da carta de crédito seguirá as normas da UCP 600.

7.3.2.7 Para empresas brasileiras, que ofertaram propostas em moeda estrangeira (Dólar ou Euro), o pagamento será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio de venda vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento referente ao dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

(X) Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento:

(X) Menor preço.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e>

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) as empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de Regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, observando-se o que se segue:

g.1) as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

g.1.1) as empresas estrangeiras que não puderem apresentar a documentação exigida no Termo de Referência, por força de legislação específica de País de origem do licitante deverão apresentar declaração informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, junto com a legislação que determine a impossibilidade e/ou autenticada pelo respectivo consulado, podendo ser de livre tradução para o português brasileiro ou traduzida por tradutor juramentado no Brasil.

g.2) o licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação; e

g.3) para fins de assinatura do contrato, os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 No caso de empresas estrangeiras: Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, observada sua respectiva data de vigência, ou, não havendo vigência expressa, atestando que a empresa

estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 A qualificação técnica dos licitantes para o fornecimento do objeto da presente licitação será obtida pela apresentação dos seguintes documentos:

a) atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica, que comprove o fornecimento de embarcações compatíveis e similares, em características técnicas e qualidades, com as especificadas no Termo de Referência.

a.1) Caso o atestado acima seja emitido por empresa estrangeira, este deverá estar acompanhado de tradução livre para português (§4º do inciso VI art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

a.2) A comprovação por empresa nacional ou estrangeira poderá ser mediante apresentação de faturas *commercial invoice*, quando a aquisição tenha como destino solo estrangeiro.

a.2.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial:

b.1) Apresentação da declaração de conformidade do Armador;

b.2) Apresentação da declaração de conformidade do escritório de Arquitetura Naval responsável pelo projeto da embarcação;

b.3) Apresentação da declaração do agente oficial responsável pelo fornecimento e instalação das unidades propulsoras, sob a supervisão dos arquitetos navais, contendo o resultado dos testes realizados;

b.4) Apresentação da declaração de conformidade emitida pelo agente oficial pelo fornecimento e instalação dos motores com o resultado dos testes realizados; e

b.5) Apresentação da declaração fornecida em língua portuguesa, com tradução simples, relação de fornecimentos de equipamentos similares.

b.6) Apresentação de Especificações técnicas com ilustrações dos motores instalados nas embarcações, comprovando que correspondem ao especificado e referido na alinha anterior.

b.7) Apresentação do diagrama do GPS da embarcação na data de início das operações, indicando a velocidade (NÓS/Hora).

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1.4.3 Antes da homologação, a (s) Licitante (s) deverá (ão) disponibilizar a embarcação, pelo período a ser solicitado por esta Secretaria, para realização da vistoria *in loco*, a ser efetuada por equipe técnica formalmente designada pela SEINFRA.

a) Para realização da vistoria, a (s) licitante (s) deverá (ão) informar a localidade da embarcação, que deverá estar atracada em local de fácil acesso, e disponibilizar toda documentação técnica pertinente ao (s) bem (ns) para averiguação da Equipe Técnica designada.

8.2.1.4.4 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.4.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.4.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.5 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.5.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.5.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.5.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 90.979.000,00 (noventa milhões, novecentos e setenta e nove mil reais), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

LOTE/ ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	XXX	Fornecimento de 01 (uma) embarcação, modelo ferry-boat, com até 10 anos de construção ou operação, ou ainda, com até 14.400 h de funcionamento.		01	R\$ 90.979.000,00	R\$ 90.979.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 90.979.000,00	

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
24101	26	784	432	3184
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
7800	339035000	15000100000000000000	1	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato será de **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito

pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

(X) Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa);

(X) Modelo de descrição de proposta de preços e de declaração de elaboração independente de proposta - **OBRIGATÓRIO PARA LICITANTES ESTRANGEIROS**

(X) Modelo de descrição de proposta de preços e de declaração de elaboração independente de proposta - **OBRIGATÓRIO PARA LICITANTES NACIONAIS, COM BEM IMPORTADO**

(X) Modelo de descrição de proposta de preços e de declaração de elaboração independente de proposta - **OBRIGATÓRIO PARA LICITANTES NACIONAIS, COM BEM NACIONAL OU NACIONALIZADO**

(X) Modelos de prova de qualificação técnica;

(X) Capacidade técnico-operacional;

(X) Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento;

(X) Declaração de pleno conhecimento;

(X) Modelo de declaração de impossibilidade de apresentação de documentos - exclusiva para licitantes estrangeiros;

(X) Modelo de declaração de renúncia de reclamação por via diplomática e obediência a legislação brasileira;

(X) Modelo de procuração para licitantes estrangeiros não inscritas no licitações-e

(X) Modelo de procuração

(X) Anexo I e Apêndices I, II, III, IV, V, VI e VII;

(X) Estudo Técnico Preliminar.

Raphael Luiz de Souza

Diretor Geral

CPF: 217.438.865-00

ANEXO**MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO**

Modalidade Licitação/Contratação direta	de	Número
---	----	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**OBRIGATÓRIO PARA LICITANTES ESTRANGEIROS**

Modalidade Licitação/contratação direta	de	Número
--	----	--------

Item: NCM¹: Descrição completa do equipamento:	
País de origem: Fabricante: Marca: Modelo: Ano de fabricação:	
(A) Quantidade total (unidade)	
(B) Valor aduaneiro unitário (U\$\$ ou EURO)	
(C) Câmbio PTAX Venda (R\$) no fechamento de 1 (um) dia útil antes da data da abertura do certame (R\$)²	
(D) Valor aduaneiro unitário convertido (R\$)³ = B x C	
(E) PIS⁴ (R\$) = D x 2,10%	
(F) COFINS (R\$)⁵ = D x 9,65%	
(G) IPI (R\$)⁶ = D x 0% IPI = 0%	R\$ 0,00

(H) ICMS (R\$) ⁷ = [(D+E+F+G) / (1-20,5%)] x 20,5%	
(I) II (R\$) ⁸ = D x 0%	R\$ 0,00
(J) Custo unitário de outras despesas (R\$) ⁹	
(K) Valor unitário equalizado (R\$) ¹⁰ = D + E + F + G + H + I + J valor de referência para cadastramento da proposta e fase de lances	Os licitantes devem OBRIGATORIAMENTE considerar o valor COM EQUALIZAÇÃO, tanto no cadastramento de proposta, como na fase de lances.
(L) Valor total equalizado (R\$) = A x K Valor de referência para cadastramento da proposta e fase de lances	
(M) Valor desonerado (R\$) = (D + J) x A	

¹ NCM: 8901

² A taxa de câmbio de referência, Dólar ou Euro: Câmbio PTAX Venda (R\$) no fechamento de 01 (um) dia útil antes da data da abertura do certame (<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>).

³ O Valor Aduaneiro Unitário Convertido corresponde ao preço unitário do produto apresentado em moeda estrangeira após a conversão para moeda brasileira (Real), considerando todas as alterações promovidas. (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)

OBS: No Valor Aduaneiro unitário, obrigatoriamente, deverão estar inclusos:

- Custo da embarcação;
- Custos do frete e do seguro de transporte (CIF);
- Custos das alterações, adequações e/ou instalações dos requisitos necessários previstos no Anexo I e nos Apêndices.

^{4 e 5} PIS e Cofins são tributos de competência federal para financiamento da seguridade social. A base de cálculo para a equalização de ambas as contribuições será o valor aduaneiro das mercadorias importadas. (<https://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp>)

⁶ O objeto está isento de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), tendo em vista a legislação vigente - (Lei 8058 de 02 de julho de 1990).

⁷ Independente do local da venda e da entrega, para o item deverá ser considerada alíquota de 20,5% de ICMS (Estado da Bahia) para fins de elaboração de proposta, garantindo assim a isonomia.

⁸ O objeto está isento de Imposto de Importação (II).

⁹ No campo Outras Despesas deverá ser informado o custo unitário relacionado a serviços que não compõem o valor aduaneiro, e devem ser compatíveis com os valores praticados no mercado, tais como: desembaraço, armazenagem, capatazia, estiva e arqueação, treinamento, frete interno, seguro interno e garantias, incluindo outros impostos e taxas pertinentes.

¹⁰ O Valor Unitário equalizado, correspondente ao somatório de todos os custos identificados para o produto que oneram o licitante, somado de forma fictícia os tributos incidentes. O Valor unitário da proposta a ser cadastrado pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, ainda servindo de referencial na fase de disputa (lances).

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A variação cambial entre a proposta/lance final ofertado e a data do fechamento do contrato de câmbio será custeada pela contratada, devendo analisar e avaliar os riscos de flutuação cambial antes de apresentar sua proposta. Contudo, caso eventualmente ocorra uma variação excessiva que possa onerar e conseqüentemente desequilibrar a relação contratual, causando prejuízo significativo para a contratada, ela poderá buscar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprove que a variação cambial impede ou onera excessivamente a execução do contrato.

II. Dados que deverão constar na proposta comercial:

a) Valor total da proposta equalizada é de R\$ _____ (valor considerando todos custos somado aos tributos fictícios).

b) Valor total da proposta, em Reais, para fins de referência na celebração do contrato: R\$ _____ (valor considerando todos os custos em moeda nacional, desonerados dos tributos).

c) Valor total da proposta, na moeda estrangeira escolhida (flutuante até o fechamento do contrato de câmbio), para fins de referência na celebração do contrato: US\$/EURO _____ (valor considerando todos os custos em moeda estrangeira, desonerados dos tributos, mediante conversão pela taxa de câmbio vigente para moeda estrangeira, segundo o valor para venda comercial e disponibilizado pelo SISBACEN, Boletim de Fechamento, 01 (um) dia útil imediatamente anterior à data do certame).

d) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. (Não serão aceitas propostas com prazo inferior ao estabelecido em TR)

e) Prazo de entrega:

f) Forma de pagamento:

g) Garantia:

h) Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque e que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não se podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

i) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Termo de Referência, bem como que na nossa proposta os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que onerem o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência.

j) Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

k) Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

l) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência.

m) Declaramos que será disponibilizado infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, conforme exigido no Termo de Referência.

n) Declaramos que, na execução do contrato, adotaremos as práticas de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência.

o) Declaramos que a proposta de preços engloba todas as despesas relativas ao objeto da presente licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras e frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora, e em se tratando de item importado, equivale ao “Termos Internacionais de Comércio (Incoterms)” discriminados pela International Chamber of Commerce (ICC) em sua Publicação nº 715E, de 2010, como DAP-DELIVERY AT PLACE (Localidade), traduzindo literalmente, Entregue no Local (Localidade). Serão acrescidos, como obrigação do vencedor, os custos de desembaraço e entrega para que se equipare ao “Termos Internacionais de Comércio (Incoterms)” discriminados pela International Chamber of Commerce (ICC) em sua Publicação nº 715E, de 2010, como DDP-DELIVERED DUTY PAID (Localidade), traduzindo literalmente, Entregue com Direitos Pagos (Localidade).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

**MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

OBRIGATÓRIO PARA LICITANTES NACIONAIS, COM BEM IMPORTADO

Modalidade	de	Número
Licitação/contratação direta		

Item: NCM¹: Descrição completa do equipamento:	
--	--

País de origem: Fabricante: Marca: Modelo: Ano de fabricação:	
(A) Quantidade total (unidade)	
(B) Valor aduaneiro unitário (U\$\$ ou EURO)	
(C) Câmbio PTAX Venda (R\$) no fechamento de 1 (um) dia útil antes da data da abertura do certame (R\$) ²	
(D) Valor aduaneiro unitário convertido (R\$) ³ = B x C	
(E) PIS ⁴ (R\$) = D x 2,10%	
(F) COFINS (R\$) ⁵ = D x 9,65%	
(G) IPI (R\$) ⁶ = D x 0% IPI = 0%	R\$ 0,00
(H) ICMS (R\$) ⁷ = [(D+E+F+G) / (1-20,5%)] x 20,5%	
(I) II (R\$) ⁸ = D x 0%	R\$ 0,00
(J) Custo unitário de outras despesas (R\$) ⁹	
(K) Valor unitário (R\$) ¹⁰ = D + E + F + G + H + I + J valor de referência para cadastramento da proposta e fase de lances	
(L) Valor total (R\$) = A x K Valor de referência para cadastramento da proposta e fase de lances	

¹ NCM: 8901

² A taxa de câmbio de referência, Dólar ou Euro: Câmbio PTAX Venda (R\$) no fechamento de 01 (um) dia útil antes da data da abertura do certame (<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>).

³ O Valor Aduaneiro Unitário Convertido corresponde ao preço unitário do produto apresentado em moeda estrangeira após a conversão para moeda brasileira (Real), considerando todas as alterações promovidas. (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)

OBS: No Valor Aduaneiro unitário, obrigatoriamente, deverão estar inclusos:

- Custo da embarcação;
- Custos do frete e do seguro de transporte (CIF);
- Custos das alterações, adequações e/ou instalações dos requisitos necessários previstos no Anexo I e nos Apêndices.

^{4 e 5} PIS e Cofins são tributos de competência federal para financiamento da seguridade social. A base de cálculo para a equalização de ambas as contribuições será o valor aduaneiro das mercadorias importadas. (<https://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp>)

⁶ O objeto está isento de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), tendo em vista a legislação vigente - (Lei 8058 de 02 de julho de 1990).

⁷ Independente do local da venda e da entrega, para o item deverá ser considerada alíquota de 20,5% de ICMS (Estado da Bahia) para fins de elaboração de proposta, garantindo assim a isonomia.

⁸ O objeto está isento de Imposto de Importação (II).

⁹ No campo Outras Despesas deverá ser informado o custo unitário relacionado a serviços que não compõem o valor aduaneiro, e devem ser compatíveis com os valores praticados no mercado, tais como: desembaraço, armazenagem, capatazia, estiva e arqueação, treinamento, frete interno, seguro interno e garantias, incluindo outros impostos e taxas pertinentes.

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A variação cambial entre a proposta/lance final ofertado e a data do fechamento do contrato de câmbio será custeada pela contratada, devendo analisar e avaliar os riscos de flutuação cambial antes de apresentar sua proposta. Contudo, caso eventualmente ocorra uma variação excessiva que possa onerar e consequentemente desequilibrar a relação contratual, causando prejuízo significativo para a contratada, ela poderá buscar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprove que a variação cambial impede ou onera excessivamente a execução do contrato.

II. Dados que deverão constar na proposta comercial:

a) Valor total da proposta, em Reais, para fins de referência na celebração do contrato: R\$ _____ (valor considerando todos os custos em moeda nacional, desonerados dos tributos).

b) Valor total da proposta, na moeda estrangeira escolhida (flutuante até o fechamento do contrato de câmbio), para fins de referência na celebração do contrato: US\$/EURO _____ (valor considerando todos os custos em moeda estrangeira, mediante conversão pela taxa de câmbio vigente para moeda estrangeira, segundo o valor para venda comercial e disponibilizado pelo SISBACEN, Boletim de Fechamento, 01 (um) dia útil imediatamente anterior à data do certame).

c) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. (Não serão aceitas propostas com prazo inferior ao estabelecido em TR)

d) Prazo de entrega:

e) Forma de pagamento:

f) Garantia:

g) Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para desembaraço aduaneiro, compreendendo as

taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque e que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não se podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

h) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Termo de Referência, bem como que na nossa proposta os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que onerem o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência.

i) Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

j) Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

k) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência.

l) Declaramos que será disponibilizado infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, conforme exigido no Termo de Referência.

m) Declaramos que, na execução do contrato, adotaremos as práticas de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência.

n) Declaramos que a proposta de preços engloba todas as despesas relativas ao objeto da presente licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras e frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora, e em se tratando de item importado, equivale ao “Termos Internacionais de Comércio (Incoterms)” discriminados pela International Chamber of Commerce (ICC) em sua Publicação nº 715E, de 2010, como DAP-DELIVERY AT PLACE (Localidade), traduzindo literalmente, Entregue no Local (Localidade). Serão acrescidos, como obrigação do vencedor, os custos de desembaraço e entrega para que se equipare ao “Termos Internacionais de Comércio (Incoterms)” discriminados pela International Chamber of Commerce (ICC) em sua Publicação nº 715E, de 2010, como DDP-DELIVERED DUTY PAID (Localidade), traduzindo literalmente, Entregue com Direitos Pagos (Localidade).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

**MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**OBRIGATÓRIO PARA LICITANTES NACIONAIS, COM BEM NACIONAL OU
NACIONALIZADO**

Modalidade Licitação/contratação direta	de	Número
--	----	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)			R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)			R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			() DIAS [≥60]	

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. Dados que deverão constar na proposta comercial:

a) Valor total da proposta, em Reais, para fins de referência na celebração do contrato: R\$_____ (valor considerando todos os custos em moeda nacional, desonerados dos tributos).

b) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. (Não serão aceitas propostas com prazo inferior ao estabelecido em TR)

c) Prazo de entrega:

d) Forma de pagamento:

e) Garantia:

f) Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque e que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não se podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

g) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Termo de Referência, bem como que na nossa proposta os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que onerem o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência.

h) Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

i) Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

j) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência.

k) Declaramos que será disponibilizado infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, conforme exigido no Termo de Referência.

l) Declaramos que, na execução do contrato, adotaremos as práticas de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência.

m) Declaramos que a proposta de preços engloba todas as despesas relativas ao objeto da presente licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras e frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20 ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E
APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - EXCLUSIVA PARA LICITANTES ESTRANGEIROS

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

A empresa declara, por meio de seu representante legal abaixo assinado, e sob as penas da lei, que os documentos habilitatórios abaixo listados exigidos no edital, não possuem equivalência em nosso País.

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

--	--

A empresa declara que está ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente da não veracidade das informações prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que está sujeita no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação atual real.

Salvador, ____ de _____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA
DIPLOMÁTICA E OBEDIÊNCIA A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA**

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
---	--------

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ nº (ou equivalente no país de origem), sediada em (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados) , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo do declarante), portador(a) da Identidade (tipo / número / Órgão Emissor) e do CPF nº , (função ocupada na empresa) , para os fins do Edital de nº / -, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA que se submete integralmente à legislação brasileira, ao Edital de Licitação em epígrafe e seus Anexos e renuncia explicitamente a qualquer reclamação por via diplomática.

Salvador, ____ de _____ de 2025.

ANEXO

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA LICITANTES ESTRANGEIROS NÃO INSCRITAS
NO LICITAÇÕES-E**

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
---	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)/ empresa, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade no, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/ CNPJ do Ministério da Fazenda, sob o no, residente/ estabelecido à rua, no como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

() Apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.

() Praticar, via sistema eletrônico: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, todos os atos inerentes ao certame em nome da empresa proponente.

Salvador, ____ de _____ de 2025.

ANEXO

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
---	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Luiz de Souza, Diretor Geral**, em 15/12/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00129049541** e o código CRC **FC3DE4F3**.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas do documento

Processo SEI nº 024.13266.2025.0007867-60.

2. Necessidade

2.1. Descrição da necessidade

O Sistema Ferry Boat do Estado da Bahia, até meados de 2018, operava com 09 embarcações para realização da travessia de veículos e passageiros no trajeto entre Salvador/Itaparica. Atualmente, o Sistema possui 07 embarcações, devido à inatividade dos ferry-boats Agenor Gordilho e Juracy Magalhães, das quais apenas 04 estão em condições operacionais, devido à constante retirada do tráfego dos 03 ferries mais antigos, que tem mais de 40 anos de uso, para realização de manutenção corretiva.

Em média, cerca de 20 mil passageiros e 3 mil veículos utilizam o serviço de travessia marítima diariamente. A pouca quantidade de embarcações disponíveis para operação impede que haja uma maior frequência no deslocamento da população à Ilha de Itaparica, prejudicando o comércio e o turismo local.

Em face do quadro acima narrado, a aquisição de, pelo menos, duas embarcações permitiria a redução nos intervalos da travessia e o aumento da capacidade operacional do sistema, mantendo a boa prestação dos serviços, conforme preconiza a cláusula 24.1.2 do Contrato de Concessão de Linha AGERBA nº 02/2014, onde é definido que o Poder Concedente deverá substituir as embarcações que comprovadamente não possuam mais condições de navegação.

Desta forma, foi deflagrado o procedimento de Pré-Qualificação Internacional nº 001/2023, com vistas à aquisição de duas embarcações, modelo Ferry-Boat, processo SEI nº 024.2049.2023.0003344-21, onde duas empresas foram pré-qualificadas. Concluído o processo, todas as embarcações apresentadas foram pré-qualificadas.

Após a instauração do procedimento acima, esta Secretaria celebrou o contrato com a Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON, por meio do Processo SEI nº 024.2085.2024.0002279-15, para prestação dos serviços de consultoria técnica especializada, compreendendo a avaliação técnica de embarcações do tipo Ferry-Boat, no bojo da Pré-Qualificação, e o suporte especializado na especificação dos requisitos normativos e técnicos necessários à instauração do Procedimento Licitatório para aquisição do Ferry-Boat, com o acompanhamento formal do procedimento licitatório, até a entrega da embarcação.

Em seguida, foi lançada a Concorrência Internacional Eletrônica nº 001/2024, Processo SEI nº 024.13266.2024.0009643-57, que, entretanto, foi declarada deserta, uma vez que não houve apresentação de propostas por parte dos interessados. A licitação foi republicada sob o nº 002/2024, porém, novamente, não foram apresentadas propostas, resultando na declaração de licitação deserta, doc. nº 00116297057.

Em virtude disso, a SEINFRA iniciou tratativas para aquisição direta das embarcações, em condições idênticas às estabelecidas no edital, após análise jurídica e validação pela Procuradoria Geral do Estado – PGE. Contudo, as empresas consultadas também não manifestaram interesse, deixando de apresentar propostas.

Diante desse cenário, identificou-se a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, com a elaboração de um Termo de Referência revisado, a fim de ampliar o universo de potenciais fornecedores.

2.2. Área requisitante

Diretoria Geral - DG.

2.3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fornecimento de uma embarcação, modelo Ferry-boat, com até 10 anos de construção/operação, ou ainda, com até 14.400h de funcionamento, para operar no Sistema Público de Transporte Hidroviário de Navegação Marítima Interior, de passageiros, cargas e veículos, na Baía de Todos os Santos, no Estado da Bahia.

a) Considerando que os Ferry-Boats trabalham aproximadamente 50% dos dias de um ano, haja vista trabalharem em regime de escala intercalada, sendo dia sim de operação e dia não, ou seja, dos 365 dias, opera efetivamente aproximadamente 180 dias por ano;

b) Considerando que nos 180 dias trabalhados, o período do expediente de trabalho é de 8 horas diárias;

c) Levando em consideração uma embarcação de 10 anos de construção e operação, temos:

- 8 horas diárias X 10 anos de construção e operação X 180 dias por ano = 14.400 horas de efetivo serviço.

A embarcação deve ser fornecida com toda documentação de construção, certificação ou classificação em meio físico e eletrônico (Documentos em formato PDF e todos os desenhos em formato DWG editável), para fins de adequação às NORMAM da Marinha do Brasil, tradução e submissão e aprovação à Sociedade Classificadora.

Antes da entrega no Brasil, a embarcação deverá ser obrigatoriamente classificada por uma Sociedade Classificadora, associada ou não à IACS, mas reconhecida pela Autoridade Marítima Brasileira, às expensas da licitante, que executará todas as alterações exigidas pela classificadora escolhida. O licitante arcará com todas as despesas inerentes aos serviços de adequação de sistemas, equipamentos e documentos.

3. Solução

3.1. Levantamento de Mercado

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de uma embarcação tipo ferry-boat. O serviço de travessia é essencial ao transporte diário de cerca de **20 mil passageiros e 3 mil veículos**, de modo que a alternativa de **locação de embarcações** se revela inviável, tanto pela inexistência de oferta nacional compatível com o porte requerido quanto pelo **elevado custo operacional** decorrente da terceirização contínua do serviço.

Conforme **Estudo de Mercado conduzido pela EMGEPRON**, foram realizadas consultas amplas no país e no exterior, mediante publicação de Pedido de Cotação (RFQ 133-001-2025) com ampla divulgação internacional, seguindo metodologia compatível com a IN SEGES/ME nº 65/2021 e com o Decreto Estadual nº 22.886/2024. O processo comparou **propostas para embarcações novas e usadas**, considerando preço, prazo, custos de transporte, incidência tributária e necessidade de adequações técnicas, além de incorporar a experiência anterior de vistorias técnicas realizadas em 2024.

O estudo demonstrou que a **aquisição de embarcação nova** teria prazo médio de construção superior a **22 meses** e **custo unitário mediano de R\$ 275.790.000,00**, o que não atende à urgência da recomposição da frota. Assim, a aquisição de **embarcação usada** mostra-se a solução mais eficiente e economicamente adequada.

A partir das médias obtidas para embarcações usadas — **R\$ 90.979.000,00** no cenário completo e **R\$ 87.037.633,33** no cenário simplificado — verificou-se que o pacote completo representa a opção mais vantajosa, por evitar contratações adicionais posteriores e mitigar riscos operacionais e regulatórios.

Adicionalmente, o relatório técnico recomenda a revisão de determinados requisitos de boca, pontal, calado e idade das embarcações, permitindo maior flexibilidade e ampliando o universo potencial de fornecedores globais, sem comprometer a segurança e a navegabilidade. Essa reavaliação guarda coerência com o objetivo de maximizar a competitividade e obter preços de mercado devidamente atualizados.

Diante da estrutura do mercado internacional e da constatação de que o objeto envolve **bem de elevado valor, disponibilidade restrita e forte variação de condições técnicas**, a Administração deve adotar parâmetros procedimentais que assegurem **ampla competição, transparência na formação de preços** e

seleção objetiva da proposta mais vantajosa, considerando **todo o ciclo de vida da embarcação**, conforme determina o art. 18, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição de embarcação tipo ferry-boat caracteriza-se como **aquisição de bem especial**, nos termos do art. 6º, inciso XXIV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de equipamento de grande porte, de alta complexidade técnica, sujeito a requisitos específicos de engenharia naval, classificação, segurança da navegação (NORMAM-202/DPC), condições de operação marítima, normas trabalhistas embarcadas (NR-30) e exigências regulatórias da AGERBA. Trata-se de bem não padronizado, com significativa variabilidade de configurações, características construtivas e estado de conservação, além de envolver fornecedores especializados situados majoritariamente no mercado internacional.

Por se tratar de **bem especial**, a legislação determina que a modalidade adequada para a seleção de propostas é a **Concorrência**, conforme estabelecido no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, a **Concorrência Internacional Eletrônica**, combinada com o **critério de julgamento de menor preço** e o **modo de disputa aberto**, revela-se a forma mais adequada e eficiente para:

atrair fornecedores internacionais aptos a ofertar embarcações de grande porte e características específicas; assegurar competição efetiva, com lances sucessivos e redução progressiva dos preços;

permitir comparação objetiva de propostas, especialmente em cenário de variação cambial e custos acessórios complexos;

garantir que o resultado final represente a **melhor relação de custo-benefício considerando o ciclo de vida do objeto**, inclusive adequações, manutenção, operação segura e vida útil remanescente.

Nesta senda, à luz do Estudo de Mercado, dos parâmetros técnicos apurados e das diretrizes legais aplicáveis, a combinação procedimental proposta é **plenamente justificada**, demonstrando-se **adequada, proporcional e eficiente** para a obtenção da proposta que maximize o interesse público e restabeleça, com segurança e economicidade, a capacidade operacional da frota do Sistema Ferry Boat do Estado da Bahia.

3.2. Descrição da solução como um todo

Além da realização das manutenções preventivas e corretivas nas embarcações em operação, que já são realizadas pela Concessionária Internacional Travessias, deve-se contratar empresas especializadas para o fornecimento de embarcações, modelo Ferry-boat, com até 10 (dez) anos de construção, com até 14.400h de serviço, para operar no Sistema Público de Transporte Hidroviário de Navegação Marítima Interior, de Passageiros, Cargas e Veículos, na Baía de Todos os Santos, no Estado da Bahia.

3.3. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Aquisição de embarcação para substituir a saída dos ferry-boats Agenor Gordilho e Juracy Magalhães.

3.4. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado é de R\$ 90.979.000,00 (noventa milhões, novecentos e setenta e nove mil reais).

3.5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a necessidade atual da Administração se restringe à aquisição de uma única embarcação, o parcelamento da solução mostra-se tecnicamente inviável e desproporcional ao objeto pretendido. O fracionamento somente é aplicável quando há a possibilidade real de divisão do objeto em partes autônomas, funcionalmente independentes e passíveis de contratação separada, sem prejuízo à economicidade e à padronização.

No presente caso, a solução a ser contratada consiste em uma unidade única e indivisível, cujo fornecimento envolve especificações técnicas integradas relativas ao casco, sistemas de navegação, motorização, segurança, conforto dos passageiros e demais características próprias do modelo definido pela Administração. A divisão hipotética desses elementos em lotes não resultaria em benefício à contratação; ao contrário, geraria risco de incompatibilidades técnicas, aumento da complexidade de gestão contratual e possível responsabilização solidária entre fornecedores distintos.

Além disso, o parcelamento de um objeto singular — a compra de um único ferry-boat — não ampliaria a competitividade, uma vez que não é possível segmentar a entrega da embarcação entre diferentes fornecedores. A contratação integral assegura padronização, rastreabilidade e responsabilidade única, fatores essenciais para garantir o desempenho operacional esperado e a conformidade com as normas de

segurança da navegação.

Dessa forma, conclui-se que o objeto apresenta natureza unitária e que a adoção do parcelamento não traria vantagens técnicas ou econômicas, motivo pelo qual a Administração opta justificadamente pela contratação da solução de forma não parcelada.

3.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

3.7. Demonstração de previsão da contratação no planejamento da Administração

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em virtude do PCA não ter sido realizado para o exercício de 2025, por ser um artefato de caráter “preferencial” e não obrigatório, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

4. Planejamento

4.1. Resultados Pretendidos

Melhoria do Sistema Público de Transporte Hidroviário de Navegação Marítima Interior, de Passageiros, Cargas e Veículos, na Baía de Todos os Santos.

4.2. Providências a serem adotadas

Antes da entrega no Brasil, a embarcação deverá ser obrigatoriamente classificada por uma Sociedade Classificadora, associada ou não à IACS, mas reconhecida pela Autoridade Marítima Brasileira, às expensas da licitante, que executará todas as alterações necessárias e previstas no escopo do projeto e as exigidas pela classificadora escolhida. O licitante arcará com todas as despesas inerentes aos serviços de adequação de sistemas, equipamentos e documentos.

4.3. Possíveis Impactos Ambientais

A presente aquisição não gera impactos ambientais diretos, por se tratar do fornecimento de embarcação.

No entanto, o processo de soldagem das embarcações deverá obedecer às boas práticas e procedimentos da construção naval.

A embarcação deverá ser dotada do equipamento separador de água e óleo ou de um sistema de drenagem de resíduos oleosos destinados para um tanque específico para recolhimento e armazenamento destes. O sistema deverá conter ainda um sistema de bombeamento do resíduo do tanque de armazenamento para caminhões tanques para descarte, com terminal de esgotamento instalado no convés principal.

5. Viabilidade

5.1. Declaração de Viabilidade/Inviabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra viável, em todos os aspectos, e fundamentadamente necessária.

6. Análise sobre a necessidade de classificação do ETP

Não aplicável ao caso concreto.

7. Identificação

Raphael Luiz de Souza

Diretor Geral

CPF: 217.438.865-00



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Luiz de Souza, Diretor Geral**, em 15/12/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00129047989** e o código CRC **0B636BC7**.

Referência: Processo nº 024.13266.2025.0007867-60

SEI nº 00129047989

PROJETO: SEINFRA-BA			FASE: 1			
TIPO DOC.: RELATÓRIO DOS REQUISITOS NORMATIVOS E TÉCNICO			COD. FASE:		CICLO:	
CODIFICAÇÃO DO DOCUMENTO						DATA DO DOCUMENTO
CONTR.	CÓD. DOC.	TIPO/CLASSE	CONT.	SEQ.	ALT.	
	RLT	FB	133	001	01	Data de assinatura
TÍTULO DO DOCUMENTO						
FERRY BOAT – RELATÓRIO DOS REQUISITOS NORMATIVOS E TÉCNICOS						
GRAU DE SIGILO:		RESPONSÁVEIS:			DEPARTAMENTO:	
OSTENSIVO		JULIO CESAR CÂNDIDO VALMAR PEREIRA CABRAL JUNIOR			UN-133	
S	DATA APROVAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO(S) NAVIO(S)				
O	Data de assinatura					
VALMAR P. CABRAL JUNIOR Engenheiro Naval		ASSUNTOS			JULIO CESAR CÂNDIDO Engenheiro Mecânico	
NÚMERO ORIGINAL DO DOCUMENTO			NOME INSTIT.		Nº CONTRATO	
			EMGEPRON		005/2025	
SUMÁRIO: Este documento apresenta a especificação dos requisitos normativos e técnicos para elaboração do edital de licitação e execução do processo licitatório das embarcações do tipo Ferry-Boat da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (SEINFRA-BA) – Edital de Concorrência Eletrônica Internacional nº 001/2026 / Processo SEI nº 024.13266.2025.0007867-60. O relatório das especificações dos requisitos normativos e técnicos se presta ao registro das descrições das normas técnicas e requisitos legais vigentes que deverão ser cumpridas dentro de um projeto.						

1 - PROPÓSITO

Apresentar as especificações dos requisitos normativos e técnicos para as embarcações do tipo Ferry-Boat, visando os critérios de avaliação das embarcações a serem apresentadas pelas concorrentes do Processo Licitatório Internacional da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (SEINFRA-BA) – Edital de Licitação Internacional nº 005/2025 / Processo nº XXXXXX.

2 - REFERÊNCIA

Contrato nº 005/2025, celebrado entre a SEINFRA-BA e a EMGEPRON, para a prestação de serviços de consultoria técnica especializada voltada à contratação de empresa ou estaleiro responsável pelo fornecimento de embarcações do tipo ferry-boat, compreendendo as avaliações técnicas e o suporte especializado nas especificações dos requisitos normativos e técnicos necessários à instauração do Procedimento Licitatório para aquisição de um Ferry-Boat, com o acompanhamento formal do procedimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021).

3 - ORIENTAÇÕES GERAIS

Este relatório de especificações dos requisitos normativos e técnicos, visa um estudo das características técnicas construtivas associadas as normas e requisitos técnicos vigentes, utilizadas ou não durante o processo construtivo estruturais, nas preparações das superfícies e pinturas, instalações dos seus maquinários em geral, incluindo os sistemas de propulsão, governos, gerações de energia, sistemas elétricos, navegação e automações, sistemas de segurança para passageiros, tripulações e cargas, dos registros de manutenções respectivos a todos os sistemas das embarcações, conservação, parâmetros de operações e regularidades das certificações e disponibilidades de documentos, planos, manuais e outros exames aplicáveis aos itens afetos aos tópicos e escopos contratados. Este estudo visa também, além das especificações dos requisitos normativos e técnicos, outras avaliações cujas as especificidades estejam correlacionadas as futuras conversões e/ou as necessidades de adaptações dos meios aos requisitos do Edital de Licitação e suas Especificações Técnicas, incluindo as que porventura venham a ser requeridas pelas Autoridades competentes, de modo a permitir a internação, a classificação em classe e a certificação estatutária específica para operação das embarcações no Brasil, no uso pretendido pelo Estado da Bahia.

4 - ESTUDO DE REQUISITOS NORMATIVOS E TÉCNICOS

4.1 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NORMATIVOS

4.1.1 - As embarcações que se pretende adquirir deverão ter sido projetadas e construídas de acordo com Sociedade Classificadora IACS, ou, alternativamente, por Classificadora reconhecida pela Autoridade Marítima Nacional do país de construção da embarcação ou de operação da Bandeira.

4.1.2 - As embarcações deverão ser classificadas por sociedade classificadora pertencente a International Association of Classification Societies (IACS), que é uma organização não-governamental, tecnicamente baseada, que atualmente consiste de doze membros de sociedades de classificação marítima, e ou por uma sociedade classificadora reconhecida pela Autoridade Marítima Brasileira. A associação (IACS) é composta por doze membros de sociedades: ABS (EUA), BV (França), CCS (China), CRS (Croácia), DNV GL (Alemanha), IRS (Índia), KR (Coreia do Sul), LR (Reino Unido), PRS (Polônia), RINA (Itália), RS (Rússia) e ClassNK (Japão).

4.1.3 - As embarcações a serem adquiridas deverão ser certificadas em classe e construída em aço naval ASTM A-131 graus A e B, ou AH36, e o processo de soldagem deverá obedecer aos requisitos normativos da Classificadora, normas técnicas de soldagem e as boas práticas e procedimentos da construção naval.

4.1.4 - As certificações segundo a qual as embarcações deverão ser consideradas aptas a operar como embarcações do tipo transporte de cargas que embarcam e desembarcam do navio sob movimento próprio, ou seja, veículos sob rodas, e transporte de passageiros - *Ro-Ro e Passageiros*, deverão ser emitidas de acordo com as regras e regulamentos conforme requeridos por sociedade classificadora pertencente a International Association of Classification Societies (IACS), ou por uma sociedade classificadora reconhecida pela Autoridade Marítima Brasileira, conforme requerido no Edital de Licitação.

4.1.5 - As embarcações deverão serem dotadas de Certificações de Borda Livre Nacional, de acordo com as regras e regulamentos conforme requeridos por sociedade classificadora pertencente a International Association of Classification Societies (IACS), ou por uma sociedade classificadora reconhecida pela Autoridade Marítima Brasileira, bem como de Certificação de Prevenção da Poluição do Mar por Óleo e Esgoto Sanitário, de acordo com os requisitos da

Convenção Internacional para Prevenção da Poluição do Mar da OMI (IMO em inglês) organismo da ONU responsável pela regulamentação de toda a navegação marítima mundial, a chamada Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios (MARPOL), que tem por propósito o estabelecimento de regras para a completa eliminação da poluição intencional do meio ambiente por óleo e outras substâncias danosas oriundas de navios, bem como a minimização da descarga acidental daquelas substâncias no ar e no meio ambiente marinho, certificações essas relativas aos documentos da MARPOL.

4.1.6 - As embarcações deverão serem certificadas quanto às Arqueações, de acordo com as regras da NORMAM e/ou Convenção Internacional sobre Arqueação de Navios (1969), bem como quanto à Convenção Internacional de Sistemas Anti-Incrustantes para pintura de cascos (AFS Convention), da IMO, e, possuir Certificação SMC, vinculada ao Código Internacional de Gerenciamento de Segurança – ISM Code - requerida por outra das convenções internacionais da IMO, convenção SOLAS (Safety of Life at Sea), emitida em nome da operadora.

4.1.7 - No salão deverão estar localizados os sanitários masculinos, femininos e para cadeirantes em número adequado conforme requisitos de habitabilidade definidos na NORMAM 202 – Anexo 3M. O sanitário masculino deverá ser provido com no mínimo dois vasos sanitários e dois mictórios e duas pias, bem como o sanitário feminino deverá ser provido de, pelo menos, três vasos sanitários e duas pias. O sanitário de cadeirantes deverá ser dotado de instalações conforme norma da ABNT para tal.

4.1.8 - O salão obrigatoriamente deverá ser acessado por escadas externas, por no mínimo um elevador localizado na extremidade/centro do convés superior I, destinado ao uso de cadeirantes, idosos, gestantes e pessoas com deficiência conforme normas de acessibilidades emanadas do INMETRO e/ou da ABNT.

4.1.9 - As acomodações dos tripulantes deverão atender os requisitos de habitabilidade definidos na NORMAM 202 – Anexo 3M, bem como à NR-30 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO.

4.1.10 - Os licitantes deverão apresentar os planos principais de arranjo estrutural - seção mestra, expansão do chapeamento, perfil estrutural, anteparas e cavernas, seções longitudinais, planos de capacidade - e as especificações dos materiais dos tipos de aços utilizados. Informações sobre detalhes ou tabela padrão de soldas em geral, documentos estes que serão requeridos pela

entidade classificadora pertencente à IACS e/ou reconhecida pela autoridade Marítima Brasileira que vier a classificar as embarcações.

4.1.11 - Cálculo de Dimensionamento e Resistência Estrutural, Capacidade de Carga/ Eixo de Veículos e Cálculo de Resistência Longitudinal.

4.1.12 - A avaliação de adequação estrutural como um todo, seja para águas abrigadas ou não abrigadas, levando em consideração os dados apresentados nos documentos estruturais solicitados no item acima. Esses serão aspectos relevantes e de suma importância nas análises e revisões a serem efetuadas pela Sociedade Classificadora que vier a classificar as embarcações no Brasil.

4.1.13 - Documento de cálculo que estabelece os requisitos e especificações dos equipamentos de ancoragem e amarração, incluindo âncoras, amarras, cabos e os direcionamentos às especificações de molinetes e guinchos.

4.1.14 - Apresentação dos documentos de estabilidade – *Trim and Stability* – que contenham as condições de carregamentos para passageiros, veículos e caminhões nas embarcações, divididos nos conveses aos quais se destinam. Há uma série de combinações de condições de carregamento que precisam ser analisadas visando cobrir toda a gama de possibilidades de operações possíveis.

4.1.15 - As embarcações deverão ser dotadas de tanques para armazenagem de resíduos oleosos, com capacidade adequada, levando em conta o tipo de máquinas e a extensão da viagem, para receber os resíduos de óleo (borra), buscando substituir a existência a bordo de equipamentos destinados à separação e filtragem de resíduos oleosos e borras (separador de água e óleo), conforme previsto na MARPOL 73/78.

4.2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.2.1 - As embarcações deverão atender todas as especificações técnicas descritas no item 3 deste instrumento.

4.2.2 - Os Licitantes deverão encaminhar junto com a documentação de habilitação:

4.2.2.1 – Declaração contendo a descrição de todos os equipamentos e/ou sistemas que deverão ser instalados, modificados e/ou adaptados, a fim de atender aos requisitos técnicos descritos neste Apêndice, que servirão de base para comprovação dos requisitos da embarcação;

4.2.2.2 – Um ou mais “pré-projetos” que demonstre(m) a concepção e localização de todos os equipamentos e/ou sistemas informados no item 2.1 descrito acima; e

4.2.2.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) adequar as embarcações, antes da entrega no Brasil, de forma que atendam às demandas solicitadas e conforme os pré-projetos apresentados, arcando com todas as despesas inerentes aos serviços de adequações dos sistemas, equipamentos e/ou documentos.

4.3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Todos os requisitos técnicos apresentado neste documento são necessários (obrigatório) de existirem a bordo das embarcações apresentadas pelos licitantes, sendo de caráter eliminatório no processo licitatório. Caso não existam, obrigatoriamente a licitante vencedora do certame, deverá efetuar as adequações/alterações, dentro do prazo previsto, de modo a atender a todos os requisitos técnicos exigidos neste documento.

4.3.1 – Geral

4.3.1.1 – Fornecimento de embarcações tipo/modelo ferry-boat, com até 10 (dez) anos de construção, e até 14.400 horas de efetivo serviço dos Motores de Combustão Principal (MCP).

(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)

4.3.1.2 - As embarcações deverão ser fornecidas com toda a documentação de construção, certificação ou classificação em meio físico e eletrônico (Documentos em formato PDF e todos os desenhos/planos em formato DWG editável), para fins de adequação às NORMAM's da Marinha do Brasil, tradução, submissão e aprovação da Sociedade Classificadora.

(Necessário/Eliminatório) OBS: (2)

4.3.1.3 - Antes da entrega no Brasil, as embarcações deverão ser obrigatoriamente classificadas por uma Sociedade Classificadora, associada ou não à IACS, mas reconhecida pela Autoridade Marítima Brasileira, às expensas da licitante, que executará todas as alterações exigidas pela classificadora escolhida. O licitante arcará com todas as despesas inerentes aos serviços de adequação de sistemas, equipamentos e documentos. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (3)**

4.3.1.4 - A contratada obrigatoriamente deverá fornecer um prazo de garantia técnica legal de noventa (90) dias, mais um prazo de garantia contratual de duzentos e setenta e cinco (275) dias, que somados formam um prazo total de trezentos e sessenta e cinco (365) dias de garantia,

ou seja, doze (12) meses, prazo este que contempla a garantia dos Motores de Combustão Principal (MCP), a garantia dos Sistemas Geradores de Energia (Motores de Combustão Auxiliar - MCA - e Geradores), e a garantia dos Sistemas Propulsores. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (4)**

OBSERVAÇÕES:

- (1) - na proposta, o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória de até 10 (dez) anos de construção, com até 14.400h de serviço. (Também serão aceitas embarcações de construção nova, sem uso, desde que atendam a este requisito, além de todos os demais requisitos do edital);
- (2) - na proposta, o licitante deverá preparar e apresentar um data-book, com toda a documentação técnica e demais certificados atuais, que servirá de elementos para verificação da Comissão de Licitação. Todas as atualizações, que venham a ser requeridas pela contratante ou por exigências da sociedade classificadora, deverão ser processadas pelo licitante, às suas expensas, antes da entrega da embarcação no Brasil.
- (3) - o licitante deverá consultar a listagem de sociedades classificadoras reconhecidas pela Autoridade Marítima Brasileiro no endereço www.marinha.mil.br/dpc.
- (4) - Garantia prevista no item 5.3 do Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação)

4.3.2 - Casco

4.3.2.1 - As embarcações deverão possuir a proa e popa simétricas para fins de praticidade operacional (bidirecional), sendo dotada com rampas de acesso em ambas as extremidades, acionadas por meio de dispositivos eletro-hidráulico de abertura e fechamento. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.2.2 - Internamente ao casco deverão existir tanques de colisão em ambas as extremidades, com comprimento atendendo às Regras da Sociedade Classificadora, praças de máquinas a vante e a ré e uma subdivisão longitudinal e transversal do casco adequadas aos critérios de compartimentos alagáveis. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.2.3 - As casarias deverão ser localizadas, preferencialmente, à meia nau, devendo ter comprimento mínimo suficiente para acomodar no salão principal (coberto), pelo menos 50% da capacidade mínima exigida no edital de passageiros sentados (400 passageiros sentados),

mais o percentual complementar da capacidade total de passageiros em pé. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

Verticalmente as embarcações deverão ser subdivididas da seguinte forma:

4.3.2.4 - Convés inferior, caso existente, onde estará situada a garagem inferior destinada a estivagem de automóveis, deverá ser acessado através de rampas com fechamento estanques por vante e por ré. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.2.5 - A altura livre da garagem inferior, caso existente, deverá ser de no mínimo 2,05 m. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.2.6 - Convés principal para estivagem de automóveis e caminhões com resistência estrutural para suportar uma carga mínima de 10 (dez) toneladas / por eixo de roda simples (20 toneladas / por eixo de roda dupla). **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.2.7 - A altura mínima livre do convés principal deverá ser de 4,75m em toda a extensão sob o casario principal. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.2.8 - Convés intermediário de acesso nas laterais de BB e BE. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (2)**

4.3.2.9 - Convés superior I onde deverão estar localizados o salão de passageiros e os sanitários masculino, feminino e para PCD's. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (2)**

4.3.2.10 - Convés superior II, onde ficarão localizadas as acomodações da tripulação. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (2)**

4.3.2.11 - Convés do passadiço. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (2)**

4.3.2.12 - As embarcações deverão ser classificadas e construídas em aço naval A-131 graus A e B, ou AH36 e o processo de construção deverá obedecer aos requisitos da Sociedade Classificadora pertencente a International Association of Classification Societies (IACS) ou reconhecida pela Autoridade Marítima brasileira, e o processo de soldagem deverá obedecer aos requisitos normativos da Classificadora, normas técnicas de soldagem e as boas práticas e procedimentos da construção naval. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.2.13 - O Sistema de Cavernamento a ser adotado deverá estar em conformidade às regras da Sociedade Classificadora pertencente a International Association of Classification Societies

(IACS) ou reconhecida pela Autoridade Marítima brasileira. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.2.14 - A pintura do casco deverá ser realizada de acordo com processo de pintura emitido por empresa fabricante de tintas de primeira linha e em conformidade às regras da Sociedade Classificadora reconhecida pela Autoridade Marítima brasileira, em especial a pintura anti-incrustante das obras vivas, conforme NORMAM 401 - Cap. 4 da DPC - Marinha do Brasil. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (3)**

4.3.2.15 - Todos os compartimentos internos do casco deverão ser tratados e pintados conforme a aplicabilidade dos mesmos, sendo que os tanques de lastro e piques deverão receber pintura adequada para este fim bem como proteção adicional com anodos de sacrifício. O esquema de pintura deve estar em conformidade às regras da Sociedade Classificadora reconhecida pela Autoridade Marítima brasileira, adotando-se os requisitos específicos das organizações que forem mais restritivos. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (3)**

4.3.2.16 - As embarcações deverão possuir as seguintes características principais conforme faixas abaixo:

a) Comprimento Totalde 90,00 até 110,00 m
(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)

b) Boca Moldadade 17,50 até 18,00 m
(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)

c) Pontal Moldadode 3,90 até 4,00 m
(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)

d) Calado de Projetode 2,40 até 3,00 m
(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)

4.3.2.17 - Capacidade mínima de 800 passageiros, com no mínimo 50% da capacidade (400 passageiros) sentados. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.2.18 - Capacidade mínima de 130 automóveis de passeio. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.2.19 - As embarcações deverão possuir anodos de sacrifício, visando a proteção do casco da embarcação e do chapeamento dos tanques contra corrosão galvânica. Caso as embarcações não possuam esses anodos de sacrifício, o atual proprietário deverá, às suas expensas, instalar

os referidos anodos de forma que atendam à demanda solicitada. Os esquemas de proteção devem estar em conformidade com às regras da Sociedade Classificadora reconhecida pela Autoridade Marítima brasileira. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (4)**

4.3.2.20 - O acesso aos Tanques localizados nos conveses superiores ou nos de fundo duplo, dentro da garagem inferior, conforme aplicável, deverá ser feito por meio de tampas de visitas, também chamados de agulheiros, devem ser planas e faceadas aos chapeamentos, aparafusadas e dotadas de vedação apropriada de borracha ou material similar adequado, que concedam estanqueidade à água, nos dois sentidos, entrada para os tanques ou saída destes, em caso de avarias de fundo, prevenindo o alagamento dos conveses respectivos. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (3)**

OBSERVAÇÕES:

(1) - Na proposta, o licitante deverá apresentar documentos comprobatórios (data-book) do requisito técnico mencionado.

(2) - A proponente poderá apresentar um arranjo de conveses diferente do estipulado nestes itens. Entretanto, o arranjo proposto deverá atender a capacidade de lotação desejada, bem como, os compartimentos mencionados nestes itens. Adicionalmente, os arranjos deverão estar em conformidade aos requisitos das regras da Sociedade Classificadora reconhecida pela Autoridade Marítima brasileira.

(3) - Na proposta, o licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios do esquema de pintura usado, ou a ser utilizado, no casco, conveses, superestrutura, tanques e todos os demais compartimentos internos da embarcação, em conformidade ao máximo possível com os requisitos de qualidade de preparação de superfície, aplicação dos esquemas de pinturas, controle de qualidade, qualificação dos profissionais de pintura e inspeção requeridas pelas Sociedades Classificadoras reconhecidas para certificação pela Marinha do Brasil.

(4) - Na proposta, o licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios do sistema de proteção contra a corrosão a ser utilizado no casco e nos tanques da embarcação.

4.3.3 – Propulsão e Maquinaria

4.3.3.1 - As embarcações deverão ser dotadas com sistemas de propulsão localizados a vante e a ré (operação bidirecional). A potência dos motores propulsores deverão ser adequadas para

que as embarcações desenvolvam uma velocidade de cruzeiro de no mínimo 12 nós, na condição totalmente carregada de passageiros e veículos (automóveis e caminhões), com painéis de controle acionados no passadiço (remoto) e na praça de máquinas (controle local). **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.3.2 - Motores marítimos de propulsão e os sistemas propulsores fornecidos por fabricante com representação no território nacional. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.3.3 - Fornecimento de kit overhaul (sobressalentes) completo para manutenção geral dos motores marítimos propulsores. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.3.4 - Fornecimento de kit overhaul (sobressalentes) completo para manutenção geral dos sistemas propulsores. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.3.5 - As embarcações deverão ser dotadas de grupos geradores nas praças de máquinas, independentes e com capacidade suficiente para atender, isoladamente, toda as demandas elétricas das embarcações em regime operacional pleno. Cada embarcação também deverá possuir um gerador auxiliar para atender demanda quando em fundeio ou em períodos em que as embarcações estejam fora do tráfego, podendo estar instalado em uma das praças de máquinas. Caso as embarcações não possuam esses geradores auxiliares, considerados geradores de emergência, o licitante deverá, às suas expensas, instalar os referidos equipamentos que atendam à demanda solicitada em uma das praças de máquinas ou em outro compartimento. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.3.6 – As embarcações deverão ter frequência de 60Hz, no mínimo para as tomadas das acomodações, salão de passageiros e passadiço. Caso não exista, o licitante deverá, às suas expensas, realizar a conversão da frequência, anterior à entrega da embarcação no Brasil, adequando o referido sistema visando atender à demanda solicitada. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.3.7 – Adicionalmente os seguintes equipamentos são necessários:

4.3.3.7.1 – Unidade de tratamento séptico com capacidade suficiente para atender a demanda calculada para a lotação máxima de passageiros. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.3.7.2 – Sistema de bombeamento do esgoto séptico para fora da embarcação, de forma que a mesma não dependa de bombeamento externo para se fazer o esgotamento do tanque séptico

para caminhões tanques para descarte, com terminal de esgotamento instalado no convés principal. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.3.7.3 – Cada embarcação deverá ser dotada do equipamento separador de água e óleo ou de um sistema de drenagem de resíduos oleosos destinados para um tanque específico para recolhimento e armazenamento destes. As embarcações deverão conter ainda, um sistema de bombeamento do resíduo do tanque de armazenamento para caminhões tanques para descarte, com terminal de esgotamento instalado no convés principal. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.3.7.4 – Sistema de lastro (bombas de lastro, sistemas de tubulações, válvulas e sensores de níveis) visando operação dos tanques de lastro de fundo duplo e/ou dos tanques de lastro laterais. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.3.7.5 – Sistema de lastro para operação dos tanques de colisão e sistema de esgoto abrangendo espaços vazios e a garagem inferior, conforme requisitos da Sociedade Classificadora pertencente a International Association of Classification Societies (IACS) ou reconhecida pela Autoridade Marítima brasileira. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.3.7.6 – Sistema de transferência de óleo diesel com filtros e bombas elétricas com vazão adequada e com paradas de emergência com acionamento fora dos espaços onde se localizem ou que sirvam, como as PM. As conexões das tubulações, válvulas, filtros e outros componentes, dentro das PM, devem possuir bandejas de contenção de vazamentos. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.3.7.7 – Sistema de transferência e pressurização de água doce com filtros e bombas elétricas com vazão adequada (sistema hidróforo). **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.3.7.8 – Sistema elétrico, preferencialmente em 60 Hz, com os respectivos quadros elétricos com toda instrumentação necessária, quadros demarradores, transformadores e carregadores de baterias. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.3.7.9 – Sistema de iluminação principal e de emergência com nível de proteção adequada e luminosidade compatível para atender aos requisitos da Sociedade Classificadora. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.3.7.10 – Sistema de ventilação e extração para a garagem inferior com vazão suficiente para proporcionar o número de trocas de ar requeridas pelas regras da Sociedade Classificadora,

dotadas de paradas de emergência local e fora dos espaços onde servem e tampas de fechamento local estanques à água. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.3.7.11 – Sistema de ventilação e extração para as praças de máquinas com vazão suficiente para proporcionar o número de trocas de ar requeridas pelas regras da Sociedade Classificadora, dotadas de paradas de emergência localizadas fora dos espaços de praças de máquinas e tampas de fechamento local estanques à água. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.3.7.12 – Dotar a embarcação com um sistema de ar comprimido (compressor) para uso geral. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.3.7.13 – Bombas de combate a incêndio com vazão de acordo com requisitos da Sociedade Classificadora. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

OBSERVAÇÕES:

(1) - Na proposta, o licitante deverá apresentar documentos comprobatórios (data-book) do requisito técnico mencionado.

4.3.4 – Acomodações e Acessibilidade

4.3.4.1 - O salão de passageiros deverá ser eficientemente climatizado, garantindo uma temperatura ambiente máxima de 24°C, considerando-se a lotação de 800 passageiros, com no mínimo 50% da lotação (400 passageiros) sentados, garantindo uma temperatura ambiente com variação entre 23°C e 26°C, conforme Resolução - RE nº 176/2000 da Anvisa. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1) e (2)**

4.3.4.2 - O salão de passageiros deve possuir um pequeno espaço destinado a uma lanchonete/cafeteria. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.4.3 - No convés do salão de passageiros deverão estar localizados os sanitários masculinos, femininos e para cadeirantes em número adequado conforme requisitos de habitabilidade definidos na NORMAM 202 – Anexo 3M. O sanitário masculino deverá ser provido com no mínimo dois vasos sanitários e dois mictórios e duas pias, bem como o sanitário feminino deverá ser provido de pelo menos três vasos sanitários e duas pias. O sanitário de cadeirantes deverá ser dotado de instalações conforme norma da ABNT. As regras da Sociedade Classificadora deverão ser atendidas. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.4.4 - O salão será acessado, além das escadas externas, por no mínimo um elevador destinado ao uso de cadeirantes, idosos, gestantes e pessoas com deficiência, conforme normas de acessibilidade emanadas do INMETRO ou da ABNT. Caso a embarcação não possua esse elevador de passageiros, o licitante deverá, às suas expensas, instalar o referido equipamento que atenda à demanda solicitada, dentro do prazo máximo previsto no edital de licitação e seus anexos. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.4.5 - Deverão ser providas as acomodações para os tripulantes com camarotes separados para oficiais e marinheiros, banheiro, cozinha e refeitório. As acomodações dos tripulantes deverão atender os requisitos de habitabilidade definidos na NORMAM 202 – Anexo 3M, bem como à NR-30 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO. Além disso, todas as acomodações da tripulação deverão ser providas de ar-condicionado para conforto dos tripulantes. As regras da Sociedade Classificadora deverão ser atendidas. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.4.6 - As embarcações deverão ser dotadas de coberturas (toldos) nas áreas externas para transporte de passageiros. Caso as embarcações não possuam essas coberturas, o licitante deverá, às suas expensas, instalar as referidas coberturas de forma que atenda à demanda solicitada. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.4.7 - Todos os espaços do salão de passageiros e acomodações da tripulação deverão possuir revestimentos e isolamentos de forma a proporcionar isolamento acústico e térmico, em conformidade com os requisitos de resistência estrutural passiva das Regras das Classificadoras, sendo que nos espaços de passageiros, todos os revestimentos e materiais isolantes deverão ser retardantes a fogo e não liberarem gases tóxicos quando em combustão. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.4.8 - Os espaços internos destinados a passageiros e tripulação, incluindo cabines e cozinha, caso existam, além das estações de controle como o Passadiço e Sala de Rádio, deverão ser dotados de Sistema Automático de Borrifo (Sprinklers), de acordo com os requisitos mais restritivos das Organizações Reguladoras ou Sociedades Classificadoras. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

OBSERVAÇÕES:

(1) - Na proposta, o licitante deverá apresentar documentos comprobatórios (data-book) do requisito técnico mencionado.

(2) - A proponente deverá cumprir os parâmetros da Resolução nº 176/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.3.5 – Amarração e Fundeio

4.3.5.1 - As embarcações deverão possuir 2 (dois) molinetes combinados com cabrestante posicionados um na extremidade de proa e um na extremidade da popa, com capacidade para manusear as âncoras e amarras com pesos e dimensões calculados de acordo com o numeral de equipamento da embarcação, de forma a atender as regras da Sociedade Classificadora. As âncoras deverão ser do tipo Danforth, ou similar com capacidade de unhar semelhante.

(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)

4.3.5.2 - Nas extremidades onde não estão localizados os molinetes, deverão ser montados cabrestantes para manuseio de cabos de amarração. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.5.3 - Para cada bordo da embarcação, deverá haver no mínimo oito conjuntos de cabeços duplos, sendo quatro à ré e quatro à vante da superestrutura localizada na região central.

(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)

OBSERVAÇÃO:

(1) - Na proposta, o licitante deverá apresentar documentos comprobatórios (data-book) do requisito técnico mencionado.

4.3.6 – Equipamentos de Navegação, Comunicações e Segurança

4.3.6.1 - As embarcações deverão possuir todos os equipamentos de navegação, comunicações, segurança e combate a incêndio determinados pela Autoridade Marítima Brasileira e pela Sociedade Classificadora pertencente a International Association of Classification Societies (IACS) e/ou reconhecida pela Autoridade Marítima brasileira, para operação área da travessia Salvador – Itaparica, estado da Bahia, Brasil. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.6.2 - As luzes de navegação e os aparelhos sonoros, como apito, sino e gongo, conforme aplicável, deverão atender integralmente ao Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar (RIPEAM) 72. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.6.3 - Adicionalmente, deverá ser previsto um sistema fechado de vídeo com câmeras localizadas nos seguintes locais: proa, popa, salão de passageiros, conveses superiores, praças de máquinas a vante e a ré. O sistema deverá permitir o monitoramento no passadiço. Caso necessário, o licitante deverá, às suas expensas, adequar o referido sistema visando atender à demanda solicitada, anterior a entrega da embarcação no Brasil. **(Necessário/Eliminatório)**
OBS: (1)

4.3.6.4 - As embarcações deverão ser dotadas com sensores de fumaça instalados no passadiço, no salão de passageiros, acomodações da tripulação, garagem inferior e espaços de máquinas. Estes sistemas deverão possuir painéis de monitoramento localizado no passadiço e repetidora de alarme nas acomodações da tripulação. O licitante deverá, às suas expensas, adequar os referidos sistemas visando atender à demanda solicitada, anterior a entrega das embarcações no Brasil. **(Necessário/Eliminatório)** **OBS: (1)**

4.3.6.5 - Também deverá ser instalado um sistema de comunicação interna acessando as praças de máquinas, passadiço, acomodações das tripulações e estações de fundeio e amarração a vante e a ré. **(Necessário/Eliminatório)** **OBS: (1)**

4.3.6.6 - Conforme requerido pela NORMAM, um sistema sonoro de aviso público deverá abranger todas as áreas da embarcação onde se acomodem ou circulem passageiros. **(Necessário/Eliminatório)** **OBS: (1)**

4.3.6.7 - Caso exista garagem inferior para automóveis, a embarcação deverá ser equipada no local com sistema de combate a incêndio aprovado pela Sociedade Classificadora do tipo dilúvio. **(Necessário/Eliminatório)** **OBS: (1)**

4.3.6.8 - Todos os pocetos das praças de máquinas e garagem inferior deverão ser dotados com alarme de nível com painel de alarme no passadiço e acomodações da tripulação. O licitante deverá, às suas expensas, adequar o referido sistema visando atender à demanda solicitada, anterior a entrega da embarcação no Brasil. **(Necessário/Eliminatório)** **OBS: (1)**

4.3.6.9 - Os suspiros de Tanques de óleo Combustível, Lubrificante, Resíduos Oleosos e Esgoto Sanitário no Convés Principal, deverão ser dotados de bandejas de contenção de vazamentos com bujão de dreno e embornal que leve seu conteúdo aos Tanques de Resíduos respectivos (Resíduos Oleosos ou Esgoto) na PM. A capacidade dessas bandejas deverá ser de pelo menos 75 litros. **(Necessário/Eliminatório)** **OBS: (1)**

OBSERVAÇÃO:

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPRON

Ilha da Cobras, Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco
Centro, Rio de Janeiro, RJ – Brasil – CEP: 20180-001

Tel.: 55 (21) 3907-1800 | Fax: 55 (21) 2233-5142 | E-mail: emgepron@egpron.mar.mil.br | Site: www.emgepron.com.br

(1) - Na proposta, o licitante deverá apresentar documentos comprobatórios (data-book) do requisito técnico mencionado.

4.3.7 – Rampas de Acesso de Veículos

4.3.7.1 - As embarcações deverão ser providas de rampas de acesso de veículos e passageiros pela proa e popa. Caso exista garagem inferior, deverão ser providas rampas de acesso à garagem inferior em ambas as extremidades. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.7.2 - As rampas deverão ser acionadas por meio de sistema eletro-hidráulico, possuindo meios de fechamento estanque e sistema de alarme por falha de vedação. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.7.3 - As rampas deverão ser providas de mecanismos de travamento automático em suas posições, aberta e fechada, interligados ao sistema hidráulico, tais como pinos hidráulicos e, adicionalmente, mecanismos de operação manual, também como pinos, que possam ser operados de posição segura, sem que haja necessidade de atuação que incorra em risco para a tripulação e com indicação, para os que forem atuados hidraulicamente, de que estão em posição correta de travamento e liberação para operar as rampas. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

4.3.7.4 - As rampas de acessos de proa e de popa deverão prever meios que proporcionem separação física entre pedestres e veículos. Caso a embarcação não possua esse meio de separação, o licitante deverá, às suas expensas, instalar o referido meio de forma que atenda à demanda solicitada. **(Necessário/Eliminatório) OBS: (1)**

OBSERVAÇÃO:

(1) - Na proposta, o licitante deverá apresentar documentos comprobatórios (data-book) do requisito técnico mencionado, incluindo os Cálculos Técnicos de Projeto, de Resistência Estrutural e de Projeto e Capacidade do Sistema Hidráulico, atendendo aos critérios da Sociedade Classificadora reconhecida pela Marinha do Brasil que for mais restritiva.

4.3.8 – Documentação do Projeto e Construção

As embarcações deverão ser fornecidas com toda documentação de construção, certificação e classificação em meio físico e eletrônico (Documento em formato PDF e todos os desenhos em

formato DWG editável), para fins de adequação às NORMAM da Marinha do Brasil, tradução e submissão e aprovação à Sociedade Classificadora.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
 VALMAR PEREIRA CABRAL JUNIOR
Data: 08/01/2026 14:09:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALMAR P CABRAL JUNIOR
Engenheiro Naval
Coordenador de Construção e Reparação Naval

Documento assinado digitalmente
 IZABELLE CRISTINA GONÇALVES FINAMORE
Data: 08/01/2026 14:14:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IZABELLE CRISTINA GONÇALVES FINAMORE
Técnico Industrial de Estruturas Navais
Divisão de Estruturas



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

APÊNDICE I – REQUISITOS GERAIS

ID	DESCRIÇÃO DO REQUISITO	TIPO DE REQUISITO	OBS:
1	Embarcação modelo ferry-boat, com até 10 (dez) anos de construção ou operação, com até 14.400h de serviços dos Motores de Combustão Principal (MCP).	N	1
2	A embarcação deve ser fornecida com toda documentação de construção, certificação ou classificação em meio físico e eletrônico (Documentos em formato PDF e todos os desenhos em formato DWG editável), para fins de adequação às NORMAM da Marinha do Brasil, tradução e submissão e aprovação à Sociedade Classificadora.	N	2
3	Antes da entrega no Brasil, a embarcação deverá ser obrigatoriamente classificada por uma Sociedade Classificadora, associada ou não à IACS, mas reconhecida pela Autoridade Marítima Brasileira, às expensas da licitante, que executará todas as alterações exigidas pela classificadora escolhida. O licitante arcará com todas as despesas inerentes aos serviços de adequação de sistemas, equipamentos e documentos.	N	3
4	A contratada obrigatoriamente deverá fornecer um prazo de garantia técnica legal de noventa (90) dias, mais um prazo de garantia contratual de duzentos e setenta e cinco (275) dias, que somados formam um prazo total de trezentos e sessenta e cinco (365) dias de garantia, ou seja, doze (12) meses, prazo este que contempla a garantia dos Motores de Combustão Principal (MCP), a garantia dos Sistemas Geradores de Energia (Motores de Combustão Auxiliar - MCA - e Geradores), e a garantia dos Sistemas Propulsores.	N	4

Tipo de Requisito: N – Necessário

OBS:	(1) - na proposta, o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória de até 10 (dez) anos de construção, com até 14.400h de serviços dos Motores de Combustão Principal (MCP). (Também serão aceitas embarcações de construção nova, sem uso, desde que atendam a este requisito, além de todos os demais requisitos do edital)
	(2) - na proposta, o licitante deverá preparar e apresentar um data-book, com toda a documentação técnica e demais certificados atuais, que servirá de elementos para verificação da Comissão de Licitação. Todas as atualizações, que venham a ser requeridas pela contratante ou por exigências da sociedade classificadora, deverão ser processadas pela licitante, às suas expensas, antes da entrega da embarcação no Brasil.
	(3) - a licitante deverá consultar a listagem de sociedades classificadoras reconhecidas pela Autoridade Marítima Brasileiro no endereço www.marinha.mil.br/dpc .
	(4) - Garantia prevista no item 5.3 do Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

APÊNDICE II – CASCO

ID	DESCRIÇÃO DO REQUISITO	TIPO DE REQUISITO	OBS:
1	A embarcação deverá possuir a proa e popa simétricas para fins de praticidade operacional (bidirecional), sendo dotada com rampas de acesso em ambas as extremidades, acionadas por meio de dispositivos eletro-hidráulico de abertura e fechamento.	N	1
2	Internamente ao casco deverão existir tanques de colisão em ambas as extremidades, com comprimento atendendo às Regras da Sociedade Classificadora, praças de máquinas a vante e a ré e uma subdivisão longitudinal e transversal do casco adequadas aos critérios de compartimentos alagáveis.	N	1
3	As casarias deverão ser localizadas, preferencialmente, à meia nau, devendo ter comprimento mínimo suficiente para acomodar no salão principal (coberto), pelo menos 50% da capacidade mínima exigida no edital de passageiros sentados (400 passageiros), mais o percentual complementar da capacidade total de passageiros em pé.	N	1
4	Convés inferior, caso existente, onde estará situada a garagem inferior destinada a estivagem de automóveis, deverá ser acessado através de rampas com tampas estanques por vante e por ré.	N	1
5	A altura livre da garagem inferior, caso existente, deverá ser de no mínimo 2,05 m.	N	1
6	Convés principal para estivagem de automóveis e caminhões com resistência estrutural para suportar uma carga mínima de 10 toneladas / por eixo de roda simples (20 toneladas / por eixo de roda dupla).	N	1
7	A altura mínima livre do convés principal deverá ser de 4,75m em toda a extensão sob o casario principal.	N	1
8	Convés intermediário de acesso nas laterais de BB e BE.	N	2
9	Convés superior I onde deverão estar localizados o salão de passageiros e os sanitários masculino, feminino e para PCD's.	N	2
10	Convés superior II, onde ficarão localizadas as acomodações da tripulação.	N	2
11	Convés do passadiço.	N	2
12	As embarcações deverão ser classificadas e construídas em aço naval A-131 graus A e B, ou AH36 e o processo de construção deverá obedecer aos requisitos da Sociedade Classificadora pertencente a International Association of Classification Societies (IACS) ou reconhecida pela Autoridade Marítima brasileira, e o processo de soldagem deverá obedecer aos requisitos normativos da Classificadora, normas técnicas de soldagem e as boas práticas e procedimentos da construção naval.	N	1
13	O Sistema de Cavernamento a ser adotado deverá estar em conformidade às regras da Sociedade Classificadora pertencente a International Association of Classification Societies (IACS) ou reconhecida pela Autoridade Marítima brasileira.	N	1
14	A pintura do casco deverá ser realizada de acordo com processo de pintura emitido por empresa fabricante de tintas de primeira linha e em conformidade às regras da Sociedade Classificadora reconhecida pela Autoridade Marítima brasileira, em especial a pintura anti-incrustante das obras vivas, conforme NORMAM 401 - Cap. 4 da DPC - Marinha do Brasil.	N	3

15	Todos os compartimentos internos do casco deverão ser tratados e pintados conforme a aplicabilidade dos mesmos, sendo que os tanques de lastro e piques deverão receber pintura adequada para este fim bem como proteção adicional com anodos de sacrifício. O esquema de pintura deve estar em conformidade às regras da Sociedade Classificadora reconhecida pela Autoridade Marítima brasileira, adotando-se os requisitos específicos das organizações que forem mais restritivos.	N	3
16 a)	Comprimento Total entre 90,0 e 110,0 m	N	1
16 b)	Boca Moldada entre 17,50 e 18,00 m	N	1
16 c)	Pontal Moldado entre 3,9 e 4,0 m	N	1
16 d)	Calado de Projeto entre 2,4 e 3,0 m	N	1
17	Capacidade mínima de 800 passageiros, com no mínimo 50% da capacidade (400 passageiros) sentados.	N	1
18	Capacidade mínima de 130 automóveis de passeio.	N	1
19	As embarcações deverão possuir anodos de sacrifício, visando a proteção do casco e do chapeamento dos tanques contra corrosão galvânica. Caso as embarcações não possuam esses anodos de sacrifício, o atual proprietário deverá, às suas expensas, instalar os referidos anodos de forma que atendam à demanda solicitada. Os esquemas de proteção devem estar em conformidade com às regras da Sociedade Classificadora reconhecida pela Autoridade Marítima brasileira.	N	4
20	O acesso aos Tanques localizados nos conveses superiores ou nos de fundo duplo, dentro da garagem inferior, conforme aplicável, deverá ser feito por meio de tampas de visitas, também chamados de agulheiros, devem ser planas e faceadas aos chapeamentos, aparafusadas e dotadas de vedação apropriada de borracha ou material similar adequado, que concedam estanqueidade à água, nos dois sentidos, entrada para os tanques ou saída destes, em caso de avarias de fundo, prevenindo o alagamento dos conveses respectivos.	N	3

Tipo de Requisito: N – Necessário/Eliminatório

OBS:	(1) - Na proposta, o licitante deverá apresentar documentos comprobatórios (data-book) do requisito técnico mencionado.
	(2) - A proponente poderá apresentar um arranjo de conveses diferente do estipulado nestes itens. Entretanto, o arranjo proposto deverá atender a capacidade de lotação desejada, bem como, os compartimentos mencionados nestes itens. Adicionalmente, os arranjos deverão estar em conformidade aos requisitos das regras da Sociedade Classificadora reconhecida pela Autoridade Marítima brasileira.
	(3) - Na proposta, o licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios do esquema de pintura usado, ou a ser utilizado, no casco, conveses, superestrutura, tanques e todos os demais compartimentos internos da embarcação, em conformidade ao máximo possível com os requisitos de qualidade de preparação de superfície, aplicação dos esquemas de pinturas, controle de qualidade, qualificação dos profissionais de pintura e inspeção requeridas pelas Sociedades Classificadoras reconhecidas para certificação pela Marinha do Brasil.
	(4) - Na proposta, o licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios do sistema de proteção contra a corrosão a ser utilizado no casco e nos tanques da embarcação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

APÊNDICE III – PROPULSÃO E MAQUINARIA

ID	DESCRIÇÃO DO REQUISITO	TIPO DE REQUISITO	OBS:
1	As embarcações deverão ser dotadas com sistemas de propulsão localizados a vante e a ré (operação bidirecional). A potência dos motores propulsores deverão ser adequadas para que as embarcações desenvolvam uma velocidade de cruzeiro de no mínimo 12 nós, na condição totalmente carregada de passageiros e veículos (automóveis e caminhões), com painéis de controle acionados no passadiço (remoto) e na praça de máquinas (controle local).	N	1
2	Motores marítimos de propulsão e os sistemas propulsores fornecidos por fabricante com representação no território nacional.	N	1
3	Fornecimento de kit overhaul (sobressalentes) completo para manutenção geral dos motores marítimos propulsores.	N	1
4	Fornecimento de kit overhaul (sobressalentes) completo para manutenção geral dos sistemas propulsores.	N	1
5	As embarcações deverão ser dotadas de grupos geradores nas praças de máquinas, independentes e com capacidade suficiente para atender, isoladamente, toda as demandas elétricas das embarcações em regime operacional pleno. Cada embarcação também deverá possuir um gerador auxiliar para atender demanda quando em fundeio ou em períodos em que as embarcações estejam fora do tráfego, podendo estar instalado em uma das praças de máquinas. Caso as embarcações não possuam esses geradores auxiliares, considerados geradores de emergência, o licitante deverá, às suas expensas, instalar os referidos equipamentos que atendam à demanda solicitada em uma das praças de máquinas ou em outro compartimento.	N	1
6	Deverá ser realizada a conversão da frequência para 60Hz, no mínimo para as tomadas das acomodações, salão de passageiros e passadiço, anterior à entrega da embarcação no Brasil. O licitante deverá, às suas expensas, adequar o referido sistema visando atender à demanda solicitada.	N	1
7.1	Unidade de tratamento séptico com capacidade suficiente para atender a demanda calculada para a lotação máxima de passageiros.	N	1
7.2	Sistema de bombeamento do esgoto séptico para fora da embarcação, de forma que a mesma não dependa de bombeamento externo para se fazer o esgotamento do tanque séptico para caminhões tanques para descarte, com terminal de esgotamento instalado no convés principal.	N	1
7.3	Cada embarcação deverá ser dotada do equipamento separador de água e óleo ou de um sistema de drenagem de resíduos oleosos destinados para um tanque específico para recolhimento e armazenamento destes. As embarcações deverão conter ainda, um sistema de bombeamento do resíduo do tanque de armazenamento para caminhões tanques para descarte, com terminal de esgotamento instalado no convés principal.	N	1
7.4	Sistema de lastro (bombas de lastro, sistemas de tubulações, válvulas e sensores de níveis) visando operação dos tanques de lastro de fundo duplo e/ou dos tanques de lastro laterais.	N	1
7.5	Sistema de lastro para operação dos tanques de colisão e sistema de esgoto abrangendo espaços vazios e a garagem inferior, conforme requisitos da Sociedade Classificadora pertencente a International Association of Classification Societies (IACS) ou reconhecida pela Autoridade Marítima brasileira.	N	1
7.6	Sistema de transferência de óleo diesel com filtros e bombas elétricas com vazão adequada e com paradas de emergência com acionamento fora dos espaços onde se localizem ou que sirvam, como as PM. As conexões das tubulações, válvulas, filtros e outros componentes, dentro das PM, devem possuir bandejas de contenção de vazamentos.	N	1

7.7	Sistema de transferência e pressurização de água doce com filtros e bombas elétricas com vazão adequada (sistema hidróforo).	N	1
7.8	Sistema elétrico, preferencialmente em 60 Hz, com os respectivos quadros elétricos com toda instrumentação necessária, quadros demarradores, transformadores e carregadores de baterias.	N	1
7.9	Sistema de iluminação principal e de emergência com nível de proteção adequada e luminosidade compatível para atender aos requisitos da Sociedade Classificadora.	N	1
7.10	Sistema de ventilação e extração para a garagem inferior com vazão suficiente para proporcionar o número de trocas de ar requeridas pelas regras da Sociedade Classificadora, dotadas de paradas de emergência local e fora dos espaços onde servem e tampas de fechamento local estanques à água.	N	1
7.11	Sistema de ventilação e extração para as praças de máquinas com vazão suficiente para proporcionar o número de trocas de ar requeridas pelas regras da Sociedade Classificadora, dotadas de paradas de emergência localizadas fora dos espaços de praças de máquinas e tampas de fechamento local estanques à água.	N	1
7.12	Dotar a embarcação com um sistema de ar comprimido (compressor) para uso geral.	N	1
7.13	Bombas de combate a incêndio com vazão de acordo com requisitos da Sociedade Classificadora.	N	1

Tipo de Requisito: N – Necessário/Eliminatório

OBS:	(1) - Na proposta, o licitante deverá apresentar documentos comprobatórios (data-book) do requisito técnico mencionado.
-------------	---

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

APÊNDICE IV – ACOMODAÇÕES E ACESSIBILIDADE

ID	DESCRIÇÃO DO REQUISITO	TIPO DE REQUISITO	OBS:
1	O salão de passageiros deverá ser eficientemente climatizado, garantindo uma temperatura ambiente máxima de 24°C, considerando-se a lotação de 800 passageiros, garantindo uma temperatura ambiente com variação entre 23°C e 26°C, conforme Resolução - RE nº 176/2000 da Anvisa.	N	1; 2
2	O salão de passageiros deve possuir um pequeno espaço destinado a uma lanchonete/cafeateria.	N	1
3	No convés do salão de passageiros deverão estar localizados os sanitários masculinos, femininos e para cadeirantes em número adequado conforme requisitos de habitabilidade definidos na NORMAM 2 – Anexo 3M. O sanitário masculino deverá ser provido com no mínimo dois vasos sanitários e dois mictórios e duas pias, bem como o sanitário feminino deverá ser provido de pelo menos três vasos sanitários e duas pias. O sanitário de cadeirantes deverá ser dotado de instalações conforme norma da ABNT. As regras da Sociedade Classificadora deverão ser atendidas.	N	1
4	O salão será acessado, além das escadas externas, por no mínimo um elevador destinado ao uso de cadeirantes, idosos, gestantes e pessoas com deficiência, conforme normas de acessibilidade emanadas do INMETRO ou da ABNT. Caso a embarcação não possua esse elevador de passageiros, o licitante deverá, às suas expensas, instalar o referido equipamento que atenda à demanda solicitada, dentro do prazo máximo previsto no edital de licitação e seus anexos.	N	1
5	Deverão ser providas as acomodações para os tripulantes com camarotes separados para oficiais e marinheiros, banheiro, cozinha e refeitório. As acomodações dos tripulantes deverão atender os requisitos de habitabilidade definidos na NORMAM 202 – Anexo 3M, bem como à NR-30 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO. Além disso, todas as acomodações da tripulação deverão ser providas de ar-condicionado para conforto dos tripulantes. As regras da Sociedade Classificadora deverão ser atendidas.	N	1
6	Caso necessário, a embarcação poderá ser dotada de cobertura (toldos) nas áreas externas para transporte de passageiros. Caso a embarcação não possua essas coberturas, o licitante deverá, às suas expensas, instalar as referidas coberturas de forma que atenda à demanda solicitada.	N	1
7	Todos os espaços do salão de passageiros e acomodações da tripulação deverão possuir revestimentos e isolamentos de forma a proporcionar isolamento acústico e térmico, em conformidade com os requisitos de resistência estrutural passiva das Regras das Classificadoras, sendo que nos espaços de passageiros, todos os revestimentos e materiais isolantes deverão ser retardantes a fogo e não liberarem gases tóxicos quando em combustão.	N	1
8	Os espaços internos destinados a passageiros e tripulação, incluindo cabines e cozinha, caso existam, além das estações de controle como o Passadiço e Sala de Rádio, deverão ser dotados de Sistema Automático de Borrifo (Sprinklers), de acordo com os requisitos mais restritivos das Organizações Reguladoras ou Sociedades Classificadoras.	N	1

Tipo de Requisito: N – Necessário/Eliminatório

OBS:	(1) - Na proposta, o licitante deverá apresentar documentos comprobatórios (data-book) do requisito técnico mencionado.
	(2) - A proponente deverá cumprir os parâmetros da Resolução nº 176/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

APÊNDICE V – AMARRAÇÃO E FUNDEIO

ID	DESCRIÇÃO DO REQUISITO	TIPO DE REQUISITO	OBS:
1	A embarcação deverá possuir 2 (dois) molinetes combinados com cabrestante posicionados um na extremidade de proa e um na extremidade da popa, com capacidade para manusear as âncoras e amarras com pesos e dimensões calculados de acordo com o numeral de equipamento da embarcação, de forma a atender as regras da Sociedade Classificadora. As âncoras deverão ser do tipo Danforth, ou similar com capacidade de unhar semelhante.	N	1
2	Nas extremidades onde não estão localizados os molinetes, deverão ser montados cabrestantes para manuseio de cabos de amarração.	N	1
3	Para cada bordo da embarcação, deverá haver no mínimo oito conjuntos de cabeços duplos, sendo quatro à ré e quatro à vante da superestrutura localizada na região central.	N	1

Tipo de Requisito: N – Necessário/Eliminatório

OBS:	(1) - Na proposta, o licitante deverá apresentar documentos comprobatórios (data-book) do requisito
------	---

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

APÊNDICE VI – EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO, COMUNICAÇÕES E SEGURANÇA

ID	DESCRIÇÃO DO REQUISITO	TIPO DE REQUISITO	OBS:
1	As embarcações deverão possuir todos os equipamentos de navegação, comunicações, segurança e combate a incêndio determinados pela Autoridade Marítima Brasileira e pela Sociedade Classificadora pertencente a International Association of Classification Societies (IACS) e/ou reconhecida pela Autoridade Marítima brasileira, para operação área da travessia Salvador – Itaparica, estado da Bahia, Brasil.	N	1
2	As luzes de navegação e os aparelhos sonoros, como apito, sino e gongo, conforme aplicável, deverão atender integralmente ao Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar (RIPEAM) 72.	N	1
3	Adicionalmente, deverá ser previsto um sistema fechado de vídeo com câmeras localizadas nos seguintes locais: proa, popa, salão de passageiros, conveses superiores, praças de máquinas a vante e a ré. O sistema deverá permitir o monitoramento no passadiço. Caso necessário, o licitante deverá, às suas expensas, adequar o referido sistema visando atender à demanda solicitada, anterior a entrega da embarcação no Brasil.	N	1
4	As embarcações deverão ser dotadas com sensores de fumaça instalados no passadiço, no salão de passageiros, acomodações da tripulação, garagem inferior e espaços de máquinas. Estes sistemas deverão possuir painéis de monitoramento localizado no passadiço e repetidora de alarme nas acomodações da tripulação. O licitante deverá, às suas expensas, adequar os referidos sistemas visando atender à demanda solicitada, anterior a entrega das embarcações no Brasil.	N	1
5	Também deverá ser instalado um sistema de comunicação interna acessando as praças de máquinas, passadiço, acomodações das tripulações e estações de fundeio e amarração a vante e a ré.	N	1
6	Conforme requerido pela NORMAM, um sistema sonoro de aviso público deverá abranger todas as áreas da embarcação onde se acomodem ou circulem passageiros.	N	1
7	Caso exista garagem inferior para automóveis, a embarcação deverá ser equipada no local com sistema de combate a incêndio aprovado pela Sociedade Classificadora do tipo dilúvio.	N	1
8	Todos os pocetos das praças de máquinas e garagem inferior deverão ser dotados com alarme de nível com painel de alarme no passadiço e acomodações da tripulação. O licitante deverá, às suas expensas, adequar o referido sistema visando atender à demanda solicitada, anterior a entrega da embarcação no Brasil.	N	1
9	Os suspiros de Tanques de óleo Combustível, Lubrificante, Resíduos Oleosos e Esgoto Sanitário no Convés Principal, deverão ser dotados de bandejas de contenção de vazamentos com bujão de dreno e embornal que leve seu conteúdo aos Tanques de Resíduos respectivos (Resíduos Oleosos ou Esgoto) na PM. A capacidade dessas bandejas deverá ser de pelo menos 75 litros.	N	1

Tipo de Requisito: N – Necessário/Eliminatório

OBS: (1) - Na proposta, o licitante deverá apresentar documentos comprobatórios (data-book) do requisito

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

APÊNDICE VII – RAMPAS DE ACESSO DE VEÍCULOS

ID	DESCRIÇÃO DO REQUISITO	TIPO DE REQUISITO	OBS:
1	As embarcações deverão ser providas de rampas de acesso de veículos e passageiros pela proa e popa. Caso exista garagem inferior, deverão ser providas rampas de acesso à garagem inferior em ambas as extremidades.	N	1
2	As rampas deverão ser acionadas por meio de sistema eletro-hidráulico, possuindo meios de fechamento estanque e sistema de alarme por falha de vedação.	N	1
3	As rampas deverão ser providas de mecanismos de travamento automático em suas posições, aberta e fechada, interligados ao sistema hidráulico, tais como pinos hidráulicos e, adicionalmente, mecanismos de operação manual, também como pinos, que possam ser operados de posição segura, sem que haja necessidade de atuação que incorra em risco para a tripulação e com indicação, para os que forem atuados hidráulicamente, de que estão em posição correta de travamento e liberação para operar as rampas.	N	1
4	As rampas de acessos de proa e de popa deverão prever meios que proporcionem separação física entre pedestres e veículos. Caso a embarcação não possua esse meio de separação, o licitante deverá, às suas expensas, instalar o referido meio de forma que atenda à demanda solicitada.	N	1

Tipo de Requisito: N – Necessário/Eliminatório

OBS:	(1) - Na proposta, o licitante deverá apresentar documentos comprobatórios (data-book) do requisito técnico mencionado, incluindo os Cálculos Técnicos de Projeto, de Resistência Estrutural e de Projeto e Capacidade do Sistema Hidráulico, atendendo aos critérios da Sociedade Classificadora reconhecida pela Marinha do Brasil que for mais restritiva.
------	---

MINUTA DE CONTRATO

(X) LICITAÇÃO

**CONTRATO -Nº ____/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE NELE SE
DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, neste ato representada pelo seu Titular, _____, CNPJ no 02.931.604/0001-87, situada na Avenida Luís Viana Filho, nº 445, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-002, Salvador - BA, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de XX/XX/XXXX, doravante denominada _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado Contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de embarcação, modelo Ferry-boat, com até 10 anos de construção ou operação, ou ainda, com até 14.400h de funcionamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- a) TR/Habilitação;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da **assinatura do Contrato**, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado da Bahia

2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:

a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula(s): _____

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

5.1.1 Estima-se para o contrato o valor global de R\$ (xx) correspondente a US\$ (xx) ou a (€) (xxx), convertidos pela taxa de câmbio PTAX de venda no fechamento do dia (dia útil imediatamente anterior à assinatura do contrato).

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107](#) da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).



Estado da Bahia

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, “d”, parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no TR/Habilitação e demais componentes, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;

e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;

g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;



Estado da Bahia

h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;

i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;

j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

8.1.1 O Contratante, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) ([art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos



Estado da Bahia

federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação e/ou Projeto Básico;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.



Estado da Bahia

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;



Estado da Bahia

ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;

gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;

jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

mm) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do TR/Habilitação e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a



Estado da Bahia

observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente,



Estado da Bahia

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#) da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: 10% (dez por cento) (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: 5% (cinco por cento) (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 0,3% (três décimos por cento) (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 0,3% (três décimos por cento).



Estado da Bahia

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ([arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ([art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial ([art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato ([art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Estado da Bahia

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
24.101	26	784	432	3184
Região/planejamento	Natureza	Destinação do recurso	Tipo de recurso	
7800	da despesa	15000100000000000000	orçamentário	
	339035000		1	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).



Estado da Bahia

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula [13.2](#) (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.



Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

16.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal [nº 14.133/2021](#), na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
